

N.º 6

ACTA N.º 6

03-03-19 ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E TRÊS:---

-----Aos dezanove dias do mês de Março do ano de dois mil e três, nesta Vila de Odemira, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, tendo comparecido para o efeito, os Senhores: António Manuel Camilo Coelho, Francisco José Caldeira Duarte, António Manuel Viana Afonso, Fernando Manuel Mendes Fialho, Carlos Alberto Silva Oliveira, José Alberto Candeias Guerreiro e Maria da Piedade Grego Dias Sobral Barradas, o primeiro Presidente e, os restantes, Vereadores desta Câmara Municipal, tendo assistido à reunião a Chefe de Secção Anabela de Jesus Martins Ramos Cascalheira.-----

-----A ordem de trabalhos para a presente reunião é a seguinte:-----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO-----

- 1. Intervenção do Senhor Presidente-----
-----2. Intervenção dos Senhores Vereadores-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----I - GABINETE DO PRESIDENTE-----

- 1. ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses – Relacionamento entre os Municípios e a ADSE – Dívidas dos Municípios à ADSE;-----
-----2. TAIPA – Organização Cooperativa para o Desenvolvimento Integrado do Concelho de Odemira – Envio do documento de conclusões do 3.º Seminário sobre o Desenvolvimento Local – Turismo e Ambiente – Que perspectivas para o Ordenamento do Território;-----
-----3. AMDB – Associação de Municípios do Distrito de Beja – Situação Financeira;-----
-----4. AMDB – Associação de Municípios do Distrito de Beja – Apresentação de

cumprimentos;-----

-----5. AMDB – Associação de Municípios do Distrito de Beja – EDAB – Empresa de Desenvolvimento do Aeroporto de Beja – Reunião Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente;-----

-----6. NERBE/AEBAL – Associação Empresarial do Baixo Alentejo e Litoral – Apresentação de cumprimentos;-----

-----7. AMAGRA – Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão Regional do Ambiente – Realização do capital social da AMBILITAL;-----

-----8. Arménio Viana Duarte – Queimadas;-----

-----9. António Ângelo Neves de Sousa Prado – Queimadas;-----

-----10. Carlos Manuel da Silva Viana – Queimadas;-----

-----11. José Inácio Francisco – Queimadas;-----

-----12. Francisco Carlos Mira da Mina – Queimadas;-----

-----13. José Marcelino Pacheco Lourenço – Queimadas.-----

-----**II - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**-----

-----**II.1 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA**-----

-----1. GNR – Brigada Territorial nº. 3 – Évora – Notícias à Imprensa;-----

-----2. Tasca do Celso – Solicitando o prolongamento do horário do Bar “Tasca do Celso”, sito em Vila Nova de Milfontes, das 2 às 4 horas, nos meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro e durante os fins de semana e feriados nos meses de Inverno de 2003;-----

-----3. Pacífico Bar, Lda – Solicitando o prolongamento do horário do Bar “Pacífico Bar, Lda”, sito em Vila Nova de Milfontes, das 4 às 6 horas, nos meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro e durante os fins de semana e feriados nos meses de inverno de 2003;-----

-----4. Clube da Praia da Zambujeira – Bares, Lda – Solicitando o prolongamento do horário do Bar “Clube da Praia da Zambujeira, Lda”, sito na Zambujeira do Mar, das 4 às 7

horas, às sextas-feiras e sábados, dias 27 de Fevereiro a 4 de Março, 11 de Abril a 3 de Maio, nos meses de Junho, Julho, Agosto, Setembro e fim de ano, de 26 a 31 de Dezembro do ano de 2003.-----

-----**II.2 – DIVISÃO FINANCEIRA**-----

-----1. Relação das liquidações efectuadas no período de 13/02/2003 a 26/02/2003;-----

-----**II.3 – DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO DE STOCKS**-----

-----1. Sérgio Manuel dos Santos Duarte – Solicitando a prorrogação do prazo de conclusão das obras do lote nº. 21 do Loteamento Municipal do Brejão;-----

-----2. Maria Helena Guerreiro Louçã – Solicitando a prorrogação do prazo de conclusão das obras do lote nº. 23 do Loteamento Municipal de Sabóia;-----

-----3. Maria do Céu Geraldês Malheiro Messeder – Solicitando autorização para venda das benfeitorias existentes na parcela de terreno nº. 404 sita na propriedade “Foros dos Galeado”, Freguesia de Vila Nova de Milfontes;-----

-----4. Maria Alice da Silva Jacinto Horta e Bruno Miguel de Campos da Silva Jacinto – Herdeiros de Manuel da Silva Jacinto – Solicitando autorização para venda das benfeitorias existentes na parcela de terreno nº. 350 sita na propriedade denominada “Brunheiras/Foros do Galeado”, Freguesia de Vila Nova de Milfontes.-----

-----**III – DEPARTAMENTO TÉCNICO**-----

-----**III.1 – DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**-----

-----Proc. Nº. 615 - Ano - 2001 - Req. Jaime António Amaro - Local da obra - Pega - Freguesia - Salvador - Assunto - Inf. Prévia de Construção-----

-----Proc. Nº. 11 - Ano - 2002 - Req. Patrocínia Maria Patrício - Local da obra - Rua José António Gonçalves, 44 - Freguesia - Salvador - Assunto - Reapreciação do Processo-----

-----Proc. Nº. 108 - Ano - 2002 - Req. José Lamosa Gomes - Local da obra - Av. das Escolas - Freguesia - S. Teotónio - Assunto - Telas Finais-----

-----Proc. Nº. 130 - Ano - 2002 - Req. FIDSAL- Inv. Imob. Sudoeste Alentejano, Lda. -
Local da obra - Lotº Vale Bravo, lote 1 - Freguesia - Salvador - Assunto - Aprov. Proj.
Especialidades-----

-----Proc. Nº. 127 - Ano - 2002 - Req. FIDSAL- Inv. Imob. Sudoeste Alentejano, Lda. -
Local da obra - Lotº Vale Bravo, lote 8 - Freguesia - Salvador - Assunto - Aprov. Proj.
Especialidades-----

-----Proc. Nº. 229 - Ano - 2002 - Req. Pedro Miguel Bernardino Gonçalves - Local da obra
- Eira da Lagoa, lote 3 - Freguesia - Colos - Assunto - Aprov. Proj. Arquitectura (Alteração)----

-----Proc. Nº. 286 - Ano - 2002 - Req. Soscada-Projectos Urbanos e Rurais, Lda. - Local da
obra - Monte de Cima - Freguesia - S. Teotónio - Assunto - Aprov. Proj. Especialidades-----

-----Proc. Nº. 323 - Ano - 2002 - Req. Paulo Alexandre Santos - Local da obra - Rochinha -
Freguesia - S. Luís - Assunto - Aprov. Proj. Arquitectura (aditamento)-----

-----Proc. Nº. 325 - Ano - 2002 - Req. João Evangelista Fiúza Cabral da Silveira - Local da
obra - Outeiro da Forca, Rua dos Carris - Freguesia - V. N. Milfontes - Assunto - Aprov. Proj.
Especialidades-----

-----Proc. Nº. 345 - Ano - 2002 - Req. Maria Cândida Vilhena da Silva Justino e outro -
Local da obra - Lotº Cerca do Pinheiro, lote 7 - Freguesia - S. Luís - Assunto - Aprov. Proj.
Arquitectura-----

-----Proc. Nº. 346 - Ano - 2002 - Req. Maria Cândida Vilhena da Silva Justino e outro -
Local da obra - Lotº Cerca do Pinheiro, lote 8 - Freguesia - S. Luís - Assunto - Aprov. Proj.
Arquitectura-----

-----Proc. Nº. 347 - Ano - 2002 - Req. Maria Cândida Vilhena da Silva Justino e outro -
Local da obra - Lotº Cerca do Pinheiro, lote 9 - Freguesia - S. Luís - Assunto - Aprov. Proj.
Arquitectura-----

-----Proc. Nº. 453 - Ano - 2002 - Req. Alberto Maria Vaz - Local da obra - Lotº dos

Algoachos, lote 215 - Freguesia - V. N. Milfontes - Assunto - Aprov. Proj. Arquitectura-----
-----Proc. Nº. 461 - Ano - 2002 - Req. André Alexandre Portela Martins - Local da obra -
Espicha - Freguesia - Salvador - Assunto - Aprov. Proj. Arquitectura-----
-----Proc. Nº. 492 - Ano - 2002 - Req. Arménio Maria Faustino Salvador - Local da obra -
Casa Nova - Freguesia - Salvador - Assunto - Aprov. Proj. Arquitectura-----
-----Proc. Nº. 539 - Ano - 2002 - Req. Maria da Felicidade Almeida de Brito Pacheco -
Local da obra - Rua José Dias de Jesus - Freguesia - S. Luís - Assunto - Aprov. Proj.
Especialidades-----
-----Proc. Nº. 113 - Ano - 1992 - Req. Leonel Soares Rosa - Local da obra - Fiais -
Freguesia - Santa Maria - Assunto - Aprov. Proj. Arquitectura-----
-----Proc. Nº. 568 - Ano - 2002 - Req. Francisco Alberto de Matos Simões Crispim - Local
da obra - Daroeiras - Freguesia - S. Teotónio - Assunto - Inf. Prévia de Construção-----
-----Proc. Nº. 617 - Ano - 2002 - Req. Francisco Carlos Barambão - Local da obra - Monte
da Serra - Freguesia - Sabóia - Assunto - Aprov. Proj. Arquitectura-----
-----Proc. Nº. 631 - Ano - 2002 - Req. Maria Antónia Góis Parreira Machado - Local da
obra - Alpenduradas - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto - Inf. Prévia de Construção-----
-----Proc. Nº. 1 - Ano - 2003 - Req. Loggia Properties, Limited - Local da obra - Bairro do
Montinho, lote 59 - Freguesia - V. N. Milfontes - Assunto - Aprov. Proj. Arquitectura/ Aut.
Administ-----
-----Proc. Nº. 21 - Ano - 2003 - Req. Maria de Lurdes Soares Fernandes Ventura - Local da
obra - Seisseiras - Freguesia - s. Teotónio - Assunto - Aprov. Proj. Arquitectura-----
-----Proc. Nº. 23 - Ano - 2003 - Req. Maria da Luz Zacarias Martins Raposo - Local da
obra - Montecas - Freguesia - Colos - Assunto - Aprov. Proj. Arquitectura-----
-----Proc. Nº. 46 - Ano - 2003 - Req. Lídia Maria Leonor - Local da obra - Monte da
Estrada - Freguesia - Relíquias - Assunto - Aprov. Proj. Arquitectura-----

-----Proc. Nº. 65 - Ano - 2003 - Req. Maria Luisa Marques da Silva Camacho - Local da obra - Bairro Cerro da Forca Nº 17 - Freguesia - Salvador - Assunto - Aprov. Proj. Arquit.Aut.Administrativa-----

-----Proc. Nº. 66 - Ano - 2003 - Req. Paulo Jorge da Silva Nicolau - Local da obra - Cerro da Forca Lote Nº 16 - Freguesia - Salvador - Assunto - Aprov. Proj. Arquit^a Aut. Administrativa-----

-----Proc. Nº. 55 - Ano - 2003 - Req. Rui Manuel Gomes Cabecinha - Local da obra - Quinta do Velho - Freguesia - V. N. Milfontes - Assunto - Inf. Prévia de Construção-----

-----Proc. Nº. 72 - Ano - 2003 - Req. Henrique Francisco Pereira - Local da obra - Lot.º Cerca da Teimosa, lote 28 - Freguesia - S. Luís - Assunto - Aprov. Proj. ArqT^a Aut. Administrativa-----

-----Proc. Nº. 73 - Ano - 2003 - Req. Henrique Francisco Pereira - Local da obra - Lot.º Cerca da Teimosa, lote 25 - Freguesia - S. Luís - Assunto - Aprov. Proj. Arqt^a Aut.Administrativa-----

-----Proc. Nº. 74 - Ano - 2003 - Req. Fernando António Quintas - Local da obra - Lotº Manuel Augusto Gonçalves, lote 14 - Freguesia - Salvador - Assunto - Ampliação de Muro de Vedação-----

-----Proc. Nº. 84 - Ano - 2003 - Req. António Coelho Camacho - Local da obra - Estrada da Circunvalação - Freguesia - Salvador - Assunto - Inf. Prévia de Construção-----

-----Proc. Nº. 42 - Ano - 2003 - Req. Ana Maria Viana Ramos da Silva e outros - Local da obra - Sobreiro - Freguesia - S. Teotónio - Assunto - Aprov. Proj. Arquitectura-----

-----Proc. Nº. 54 - Ano - 2003 - Req. José Silva Francisco - Local da obra - Vale Verde ou Água do Sobreiro - "Teimosa" - Freguesia - S. Luís - Assunto - Aprov. Proj. Arquitectura-----

-----Proc. Nº. 49 - Ano - 2003 - Req. Maria Inácia Brázio Guerreiro - Local da obra - Juncalinho - Freguesia - Sabóia - Assunto - Inf. Prévia de Construção-----

-----Proc. Nº. 50 - Ano - 2003 - Req. Rosa Maria Campos Guerreiro - Local da obra - Lot. Municipal do Castelão, lote 36 - Freguesia - S. Luís - Assunto - Aprov. Proj. Arquitectura/Aut. Adm.-----

-----Proc. Nº. 3 - Ano - 2002 - Req. Geocaiado Invt. Imob. Lda e Caiado & Menezes C.C.L - Local da obra - Cerquinha - Freguesia - V. N. Milfontes - Assunto - Aprov. Proj. Loteamento - Lic^a Administr-----

-----Proc. Nº. 31 - Ano - 2002 - Req. Ilda Maria Duarte Luz e outra - Local da obra - Seiceiras - Freguesia - S. Teotónio - Assunto - Certidão de Destaque-----

-----Proc. Nº. 25 - Ano - 2002 - Req. Francisco Mansos Marques - Local da obra - Cerca do Reguengo - Freguesia - S. Luís - Assunto - Inf. Prévia de Loteamento-----

-----Proc. Nº. 4 - Ano - 2003 - Req. Aníbal António Maria Pereira - Local da obra - Corgo da Tenda - Freguesia - Sabóia - Assunto - Certidão de Destaque-----

-----Proc. Nº. 486 - Ano - 2001 - Req. Maria Emília Nunes Fragoso Pacheco Soares - Local da obra - Lot. Municipal da Zambujeira do Mar, lote 119 - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto - Aprov. Telas Finais-----

-----Proc. Nº. 258 - Ano - 2001 - Req. Idálio Manuel Guerreiro da Silva e outros - Local da obra - Bairro Avó, n.º 9 - Freguesia - S. Luís - Assunto - Aprov. Telas Finais-----

-----Proc. Nº. 22 - Ano - 1976 - Req. Portucel Florestal-Emp. Des. Agro-Florestal, S.A - Local da obra - Fiais - Freguesia - Salvador - Assunto - Averbamento-----

-----Proc. Nº. 145 - Ano - 1990 - Req. Manuel de Campos Gonçalves - Local da obra - Lotº Cerca do Barreiro, lote 27 - Freguesia - V. N. Milfontes - Assunto - Averbamento-----

-----Proc. Nº. 93 - Ano - 1986 - Req. Helena Paula Leitão Graça Jourdan - Local da obra - Eira Pedra, lote 31 - Freguesia - V. N. Milfontes - Assunto - Averbamento-----

-----Proc. Nº. 21 - Ano - 1994 - Req. Instituto Nossa Senhora de Fátima - Local da obra - R.Custódio Brás Pacheco - Freguesia - V. N. Milfontes - Assunto - Aprov. Proj. Lot. (alteração

ao alvará)-----
-----Proc. Nº. 8 - Ano - 1998 - Req. José Soares Justino e outro - Local da obra - Cerca do Pinheiro - Freguesia - S. Luís - Assunto - Recepção provisória-----
-----Proc. Nº. 9 - Ano - 1998 - Req. Guiomar da Luz Farias de Barros - Local da obra - Cerca das Eirinhas - Freguesia - S. Luís - Assunto - Recepção Provisória-----
-----Proc. Nº. 26 - Ano - 2001 - Req. Elisabete da Conceição Gonçalves e Outros - Local da obra - Boavista dos Pinheiros - Freguesia - Santa Maria - Assunto - Licenciamento de Obras Urbanização-----

-----**III.2 – DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**-----

-----1. Empreitada de conclusão dos 6 fogos de Sabóia – Trabalhos a mais;-----

-----**IV – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**-----

-----**IV.1 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**-----

- 1. Apoio financeiro ao Conservatório Regional do Baixo Alentejo;-----
-----2. Atribuição de subsídio à TAIPA;-----
-----3. Festa de Aniversário do Sport Clube Odemirense – Atribuição de subsídio.-----

-----Pelas catorze horas e trinta minutos e, depois de verificada a presença de todos os membros da Câmara, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, aberta a reunião.-----

-----**INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**-----

-----Os Senhores Presidente e Vereadores deram conhecimento à Câmara Municipal de terem participado nas seguintes reuniões e eventos:-----

- 1. Intervenção do Senhor Presidente:-----
-----Dia 6 – Esteve presente no Seminário “Transferência de novas competências para as “Câmaras Municipais” havido em Beja promovido pela ATAM;-----
-----Dias 12 e 13 – Esteve presente na Conferência “Tributação sobre Património

Imobiliário” promovido em Lisboa pela Associação Nacional de Municípios;-----

-----Dia 14 – Esteve no Tribunal de Odemira, no julgamento de um dos casos de não cumprimento de ordem de demolição na denominada AFIPR em Vila Nova de Milfontes;-----

-----Dia 17 – Esteve presente na Assembleia Geral do Conservatório do Baixo Alentejo, onde foi discutida a mudança para as novas instalações, reentrada ou não da CM Ourique e aprovação da conta de gerência de 2002;-----

-----Dia 18 – Reunião com o Sr. Procurador Adjunto do Ministério Público de Odemira, a solicitação deste, tendo sido abordada a situação, em vários campos, da AFIPR – Área de Fraccionamento Ilegal de Propriedade Rústica.-----

-----Esteve presente na apresentação do projecto relativo à Região Digital do Litoral Alentejano, financiado pelo POSI – Programa Operacional para a Sociedade de Informação.---

-----Esteve presente na Exposição inaugurada pelo Senhor Ministro da Cultura, na Pousada de S. Francisco, em Beja, a convite do Sr. Governador Civil de Beja.-----

-----2. Intervenção do Senhores Vereadores:-----

-----2.1 - Vereador António Manuel Viana Afonso:-----

-----Dia 6 de Março – 9,30 horas – Beja-----

-----Esteve na Formação da ATAM, com os funcionários da Secção de Taxas e Licenças sobre as novas competências dos Governos Cívicos para as Autarquias.-----

15,30 horas – Reunião de trabalho na Esdime, em Beja.-----

Dia 7 – 15 horas – Reunião com o Conselho de Administração da AMLA, na Câmara Municipal de Santiago do Cacém, em que foi apresentada a candidatura ao POSI.-----

-----Dia 14 – 6ª. Feira, 21,30 horas – Esteve em S. Luís, no aniversário da Sociedade Recreativa.-----

-----Dia 15 – 13 horas – Almoço de aniversário na Associação Cultural e Recreativa das Brunheiras, em Vila Nova de Milfontes.-----

-----2.2 - Vereador Carlos Alberto Silva Oliveira.-----

-----Dia 7 de Março – Reunião na Biblioteca Municipal de Odemira, com a Associação de Turismo Casas Brancas, Direcção Regional de Economia, Direcção-Geral Desenvolvimento Rural e empresários do Concelho, para tentar agilizar a tramitação processual no âmbito do Turismo em Espaço Rural.-----

-----Dia 9 - Esteve presente na Rádio Maré Alta, num programa em simultâneo com a Rádio Alfa Paris.-----

-----Dia 10 – Reunião com as Associações de Pais e representantes de pais, do Concelho, no intuito de encontrar os representantes que integrarão o Conselho Municipal de Educação de Odemira.-----

-----Dia 11 – Reunião na Região de Turismo da Costa Azul, com os vários Municípios do Litoral Alentejano, para equacionar a possibilidade de publicação de um folheto promocional do Litoral Alentejano, bem como, verificar as condições decorrentes da candidatura a apresentar ao PORA.-----

-----Dia 12 – Reunião com o Parque Natural, com a Capitania do Porto de Sines e Câmara Municipal de Sines, no intuito de programar as actividades de animação turística na área do Parque Natural, tornando-se necessário a compatibilização de procedimentos entre as várias instituições e as várias disposições legais. Propôs-se a constituição de um Gabinete Coordenador de Animação Turística no Parque Natural, cujo objectivo será a cooperação acima referida, tornando-se assim possível uma correcta coordenação de toda a actividade a decorrer em cada ano.-----

-----Dia 13 – Decorreram as 4^{as}. Olimpíadas Juvenis do Concelho de Odemira, tendo obtido a participação de várias escolas do Concelho e, duas de fora do Concelho, decorrendo as mesmas da melhor forma.-----

-----Dia 13 - Esteve na Biblioteca Municipal de Odemira, o Escritor José Jorge Letria, a

fim de fazer uma sessão para os alunos do 5º. Ano dos Agrupamentos de Colos, Sabóia e S. Teotónio, complementando assim actividade idêntica ocorrida no passado mês de Fevereiro para os alunos de Odemira e Vila Nova de Milfontes.-----

-----Dia 13 – tarde – Esteve na Feira do Livro na Escola Profissional de Odemira e na Casa do Povo, onde decorreu uma conversa entre o autor acima referido e os alunos daquela escola, englobada na Semana Cultural promovida pela E.P.O.-----

-----Dia 14 – sexta-feira – Reunião com as Comissões Executivas das Escolas com o intuito de dar a conhecer os apoios a propor e as actividades a integrar no programa do Abril em Odemira.-----

-----Dia 14 – 21,30 horas - Reunião com clubes e a associações do Concelho, para discussão do programa do Abril em Odemira.-----

-----Dia 15 - sábado - Amoreiras-Gare – Esteve presente no desfile do Grupo Vozes Femininas de Amoreiras-Gare, nas comemorações do seu 5º. Aniversário.-----

-----Dia 17 - Esteve presente no Colégio Nossa Senhora da Graça, em Vila Nova de Milfontes, por ocasião do aniversário daquela Instituição, tendo visitado as exposições montadas no âmbito da Semana Cultural a decorrer entre 17 e 21 do corrente.-----

-----Dia 18 – tarde – Esteve presente no Auditório da Administração do Porto de Sines, a fim de participar na sessão de apresentação do Programa de Rede Digital do Litoral Alentejano.-----

-----Decorreu em Santa Clara a final do Concurso de Gastronomia promovido pela EPO, com o apoio da Câmara Municipal de Odemira e, foi também inaugurada a Exposição de Forais do Distrito de Beja, naquela Cidade.-----

-----2.3.– Vereador José Alberto Candeias Guerreiro.-----

-----Esteve presente numa reunião da AMLA com o PNSACV, a DRAOT e as Capitánias de Setúbal e Sines na Biblioteca Municipal de Santiago do Cacém, em 07/03/2003 para debater

a Poluição por Hidrocarbonetos proveniente do “Prestige” e a possibilidade de esta poluição poder vir a afectar a Costa Alentejana na Primavera-Verão deste ano. As capitánias informaram que essa possibilidade é elevada e que os Serviços de Protecção Civil deveriam estar preparados para intervir com um grupo mínimo de 20 homens, no entanto, tal hipótese não passa disso mesmo!...-----

-----Informou que a Câmara Municipal recebeu da Direcção-Geral de Alfândegas um ofício a comunicar que “o navio – rebocador encalhado em Vila Nova de Milfontes desde 96, era entregue à Câmara de Odemira considerado como RSU – Resíduo Sólido Urbano”! A Câmara, não aceita tal situação e vai contestar veementemente este “presente envenenado” que não cabe na definição de RSU que actualmente está em vigor. O Vereador fez questão de fornecer cópias do ofício ao Colectivo.-----

-----Esteve presente na apresentação do Estudo dos Recursos Hídricos Subterrâneos do Alentejo – ERHSA no dia 18/03/2003 em Évora onde foram assinados protocolos com a AMLA com vista ao financiamento das protecções das captações subterrâneas em populações superiores a 400 habitantes.-----

-----Informou que a candidatura da Câmara de Odemira ao Projecto Rede Social não foi aprovada pelo IDS, sendo que num conjunto de 160 candidaturas apenas 50 foram aprovadas. No entanto, a candidatura ao POEFS do Apoio à Função Parental foi aprovada garantindo assim o financiamento à Acção Social de Apoio aos Pais das Crianças na sequência do projecto “Crescer para ser” que termina em Abril. Este projecto terá início em Maio e tem duração de 2 anos contando com o financiamento de 2 técnicos superiores e 1 administrativo.-----

-----Devido à urgência de que se reveste uma tomada de posição pela Exm^a. Câmara Municipal, o Senhor Presidente da Câmara, propôs a inclusão dos seguintes assuntos à ordem de trabalhos:-----

-----1- Empreitada “Construção das Infraestruturas do Loteamento da Quinta do Roça Matos” – Prorrogação graciosa do prazo”;-----

-----2- Empreitada “Construção da Ponte sobre a Ribeira do Seixe, no lugar do Selão – 1º. Adicional de trabalhos a mais”;-----

-----3- Bolsas de Estudo – Proposta da Divisão de Educação e Cultura;-----

-----4- Hospital Conde do Bracial em Santiago do Cacém – Apresentação dos dois novos membros do Conselho de Administração;-----

-----5- Beneficiação da EN 123-1, entre o Km 0,000 e o Km 7,720 e entre o Km 9,354 e o Km 11,365, na extensão total de 9,731 Km;-----

-----6- Programa e Cartaz das Festas de Abril em Odemira;-----

-----7- Queijaria Municipal – Pedido de cedência de instalações.-----

-----8- Snack Bar “A Fonte Férrea” Gerência de Pedro Miguel Paulino – Pedido de baixa de renda.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a inclusão do assunto na ordem de trabalhos da presente reunião.-----

-----APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:- Em primeiro lugar, procedeu-se à distribuição de fotocópias da acta da reunião anterior que, depois de lida e aprovada, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador José Alberto Candeias Guerreiro, por não ter estado presente, foi devidamente assinada.-----

-----Pelas quinze horas e trinta minutos, foi fixado um período destinado a intervenção aberto ao público, nos termos do nº.5 do artigo 84º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, tendo-se registado a intervenção dos Municípes:-----

-----A Representante da Associação Cultural e Recreativa das Brunheiras, em Vila Nova de Milfontes, pedindo informação sobre a licença de utilização solicitada para Atelier e Oficina de Artesanato a instalar em parte do Centro Sócio-Cultural das Brunheiras, em Vila Nova de

Milfontes.-----

-----O Senhor Presidente informou que o edifício é utilizável, ficando para data posterior a emissão da licença de utilização, dado o estado actual do processo de licenciamento/utilização.-

-----Pedro Miguel Lourenço Paulino, pedindo que lhe fosse dada resposta à sua carta enviada a esta Câmara Municipal, onde solicitava que lhe fosse marcada uma reunião, bem como a possibilidade de lhe baixar a renda do Snack-Bar “A Fonte Férrea”, de que é arrendatário.-----

-----O Senhor Presidente informou-o que os Serviços iriam estudar o assunto e posteriormente, entrariam em contacto com o interessado, a fim de lhe ser comunicada a resolução do assunto.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**I – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA**-----

-----MOÇÃO:- Pelo Executivo Municipal foi apresentada a Moção, que seguidamente se transcreve:-----

-----“MOÇÃO”-----

-----Os autarcas eleitos pela Coligação Democrática Unitária e Partido Socialista, no Executivo Municipal, repudiam veementemente a guerra anunciada contra o Iraque, à revelia do Conselho de Segurança da ONU, denunciando a atitude belicista ao arrepio do direito internacional, do Presidente George W. Bush e bem assim dos seus “criados” Tony Blair, José Maria Aznar e José Durão Barroso.-----

-----Assinale-se que em qualquer destes países a esmagadora maioria da população está contra a guerra, sendo que no que a Portugal respeita os Portugueses em geral não subscrevem a posição subserviente do Sr. Primeiro Ministro e do seu Governo, e encaram com apreensão as consequências nefastas tanto a nível mundial como a nível nacional.-----

-----PROPOSTA Nº.2/2003 P – DELEGAÇÃO DE PODERES DA CÂMARA

MUNICIPAL NO PRESIDENTE, COM AUTORIZAÇÃO PARA SUBDELEGAR:- Pelo

Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a Proposta, que seguidamente se transcreve:-----

-----“**PROPOSTA Nº 2/2003 P**-----

-----**DELEGAÇÃO DE PODERES DA CÂMARA MUNICIPAL NO**-----

-----**PRESIDENTE, COM AUTORIZAÇÃO PARA SUBDELEGAR**-----

-----Considerando que a Câmara Municipal de Odemira, tem em anteriores mandatos vindo a delegar no Presidente da Câmara, com a faculdade de subdelegar nos Senhores Vereadores, alguns dos poderes que lhe estão atribuídos por lei;-----

-----Considerando que a prática tem vindo a demonstrar que em tais poderes continuam a existir, ainda hoje, alguns pontos de estrangulamento que impossibilitam a dinâmica e celeridade pretendidos na resolução de alguns dos procedimentos administrativos;-----

-----Considerando que se mantém actual, o fundamento de que o número e a extensão dos assuntos da competência da Câmara Municipal de Odemira não possibilita a sua apreciação e decisão, global e atempada em reunião camarária, sob pena de sobrecarga da agenda com actos menores com o conseqüente prejuízo para a capacidade de resposta nas matérias de maior importância;-----

-----Considerando, ainda, que a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir celeridade à gestão, permitindo reservar para a reunião do órgão executivo as medidas de fundo e os actos de gestão municipal com maior significado para o Concelho, para os seus munícipes e para os utentes em geral;-----

-----Considerando, finalmente, que o artº 65º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, permite a delegação das competências da Câmara Municipal de Odemira no Presidente da Câmara, com as excepções ali referidas.-----

-----Propõe-se, ao abrigo do mencionado artº 65º do Decreto Lei nº 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e do n.º 2 do artº 35º do

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei nº 442/95, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, que a Câmara Municipal de Odemira delegue no Presidente da Câmara, António Manuel Camilo Coelho e o autorize a subdelegar nos Vereadores e, quanto aos actos de administração ordinária, nos dirigentes municipais e chefias administrativas, as competências da Câmara previstas nas seguintes disposições:-----

-----**PARTE I**-----

-----**A**-----

-----**PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AINDA EM CURSO, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 445/91 DE 20 DE NOVEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 250/94 DE 15 DE OUTUBRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 128.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99 DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 177/2001 DE 4 DE JUNHO**-----

-----a)A competência conferida pelo nº 1 do artigo 2º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, na nova redacção dada pelo Dec. Lei nº 250/94, de 15 de Outubro, futuramente designado apenas por Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – O licenciamento de todas as obras de construção civil, designadamente novos edifícios e reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição de edificações e ainda os trabalhos que, não possuindo natureza exclusivamente agrícola, impliquem alteração de topografia local;-----

-----b)A competência conferida no nº 8 do artigo 6º, do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Receber as comunicações das penas disciplinares aplicadas pelas associações públicas profissionais aos seus membros que tenham por efeito a inibição do exercício da profissão;-----

-----c)A competência conferida no nº 2 do artigo 7º, do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Fixar, no mínimo, um dia por semana para que os serviços técnicos camarários

estejam especificamente à disposição para eventuais pedidos de esclarecimento e ou reclamações dos cidadãos no concernente a processos de licenciamento municipal;-----

-----d)A competência conferida no nº 2 do artigo 9º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Promover a publicitação da emissão do alvará de licença de construção;-----

-----e)As competências conferidas pelos nº 1 do artigo 12º, nº 1 do artigo 33º, nº 1 do artigo 38º e nº 1 do artigo 44º todos do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro – Aprovação de informações prévias;-----

-----f)A competência conferida no nº 3 do artigo 14º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Proceder ao respectivo averbamento no caso de substituição do requerente ou do autor do projecto;-----

-----g)A competência conferida nos nºs 5 e 6 do artigo 15º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Estabelecer prazos diferentes dos propostos pelo requerente quando este opte pela execução faseada da obra e fixar, em regulamento, o número mínimo de cópias dos elementos que devem instruir cada processo;-----

-----h)As competências conferidas nos nºs 2 e 3 do artigo 17º, nº 2 do artigo 36º, nº 2 do artigo 41º e nº 2 do artigo 47º do Decreto Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Aprovação de projectos de arquitectura e fixação do prazo para apresentação de projectos de especialidade;---

-----i) As competências conferidas nos nºs 1,3 e 4 do artigo 18º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Autorização para trabalhos de escavação e notificação daquela ao requerente;-----

-----j)As competências conferidas nos nºs 1 a 9 do artigo 19º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Promover consultas no âmbito do projecto de especialidades de acordo com a tramitação exigida;-----

-----k) As competências conferidas nos nºs 1, 3 e 4 do artigo 20º e na remissão para este preceito operada nos artigos 34º, 39º e 45º, todos do Dec. Lei nº. 445/91, de 20 de Novembro, –

Aprovação de projectos de especialidades, de pedidos de licenciamento, das condições a observar na execução da obra e ainda o prazo para a sua conclusão e prorrogação;-----

-----l) As competências conferidas nos nºs 2 e 6 do artigo 23º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Aprender, na sequência de notificação ao titular, o alvará de licença de construção quando a licença tiver caducado;-----

-----m) A competência conferida no nº 2 do artigo 29º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Licenciamento de obras ou alterações ao projecto no decurso da execução da obra;-----

-----n) As competências conferidas no nº 1 do artigo 30º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, e na remissão operada nos artigos 34º, 39º e 45º do mesmo diploma para aquele preceito – Alterações de uso;-----

-----o)A competência conferida no nº 1 do artigo 32º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Promover a consulta às entidades no âmbito do pedido de informação prévia;----

-----p)As competências conferidas nos nºs 1 e 4 do artigo 33º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, - Decidir sobre o pedido de informação prévia com observância estrita do estabelecido no nº4 ;-----

-----q) As competências conferidas no artigo 35º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, - Consultas às entidades estranhas ao Município;-----

-----r) As competências conferidas no artigo 36º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Decidir sobre o projecto de arquitectura;-----

-----s)As competências conferidas nos nºs 1 e 3 do artigo 50º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Alvará de licença de utilização, realização de vistoria e notificação da data da mesma às entidades da Administração Central que tenham competência para licenciar o funcionamento do estabelecimento;-----

-----t)A competência conferida pelos nºs 1 e 3 do artigo 50º-A do Dec. Lei nº 445/91, de 20

- de Novembro, – Licenciamento de obras de demolição;-----
- u)A competência conferida no artigo 51º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Fiscalização do cumprimento do disposto no presente diploma;-----
- v) A competência conferida no artigo 54º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, designar instrutor e aplicar as coimas previstas;-----
- x) A competência conferida no artigo 55º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Determinar, quando a gravidade da situação o justifique, a aplicação das sanções acessórias previstas bem como, providenciar pela efectivação das comunicações preconizadas nos nºs 2 e 3 do presente artigo;-----
- y)A competência conferida no nº 3 do artigo 61º-A do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Decidir sobre o pedido de informação prévia ou de licenciamento quando, não tendo promovido às consultas externas necessárias, aquelas tiverem sido promovidas pelos interessados ou tiver sido intimado a promovê-las;-----
- w) A competência conferida no nº 5 do artigo 63º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Celebrar acordo escrito com o requerente quando o licenciamento seja deferido sob condição;-----
- z) A competência conferida no artigo 65º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Manter compilados os instrumentos de planeamento territorial e as servidões administrativas e restrições de utilidade pública especialmente aplicáveis na área do Município;-----
- aa)A competência conferida pelo nº 1 do artigo 68º -B do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Verificação do cumprimento do Regulamento de Segurança contra Incêndios;-----
- bb)A competência conferida pelo artigo 73º -A, do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Atribuição de licença especial para conclusão de obras de edifícios inacabados;---
- A delegação de competências conferida considera-se como igualmente concedida para

actos de natureza equivalente da competência da Câmara Municipal, atribuída no Dec. Lei nº 166/70, de 15 de Abril, quando aplicável nos termos do disposto no artigo 72º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro e Dec. Lei nº 289/73, de 6 de Junho.-----

-----**B**-----

-----**PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AINDA EM CURSO, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 448/91 DE 29 DE NOVEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI 25/92 DE 31 DE AGOSTO, DECRETO LEI N.º 302/94 DE 19 DE NOVEMBRO, DECRETO LEI 334/95 DE 28 DE DEZEMBRO E LEI N.º 26/96 DE 1 DE AGOSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 128.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99 DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 177/2001 DE 4 DE JUNHO**-----

-----a)A competência conferida pelo artº 5º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, na redacção dada, sucessivamente pela Lei nº 25/92, de 31 de Agosto, Dec. Lei nº 302/94, de 19 de Dezembro, Dec. Lei nº 334/95, de 28 de Dezembro e Lei nº 26/96, de 1 de Agosto, doravante apenas designado por Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro – Proceder a operações de destaque;-----

-----b) A competência conferida no nº 2 do artigo 6º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Fixar, no mínimo, um dia por semana para prestar informação e aceitar reclamações de munícipes relativos a processos de licenciamento de operações de loteamento e de obras de urbanização;-----

-----c) As competências conferidas no artigo 7º, no artigo 12º, no nº 2 do art. 40º e no nº 1 do artigo 42º, todos do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Promover as consultas às entidades externas que nos termos da lei devem emitir parecer, autorização ou aprovação;-----

-----d) A competência conferida no artigo 7º-A do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, - Decidir sobre o pedido de informação prévia;-----

- e) As competências conferidas no artº 13º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Decidir sobre o pedido de licenciamento da operação de loteamento;-----
- f) A competência conferida no artigo 18º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Celebrar acordos de cooperação ou contratos de concessão do uso privativo do domínio público municipal para a gestão de espaços verdes ou de utilização colectiva com moradores ou grupos de moradores das zonas loteadas e urbanizadas;-----
- g) A competência conferida no artigo nº 2 do artº 19º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Fiscalizar a utilização das áreas objecto de concessão;-----
- h) As competências conferidas nos nºs 1 dos artigos 22º e 23º e no nº 3 do artigo 67º - A, todos do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Aprovar pedidos de licenciamento de obras de urbanização e fixar os respectivos condicionamentos;-----
- i) A competência conferida no artigo nº 1 do artº 23º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Fixar as condições a observar na execução das obras de urbanização e o prazo para a sua conclusão, o montante da caução e as condições gerais do contrato de urbanização a que se refere o artº 25º, se for caso disso;-----
- j) A competência conferida no artigo nº 1 do artº 24º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Acordar sobre a prestação da caução;-----
- k) A competência conferida no artigo nº 1 do artº 25º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, –Celebrar, no âmbito do licenciamento de obras de urbanização, contratos de urbanização bem como, elaborar contrato tipo de urbanização que poderá ser adoptado nos contratos de urbanização a celebrar;-----
- l) A competência conferida nos nºs 1 e 3 do artigo 26º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro,– Aprovar o pedido de execução por fases das obras de urbanização;-----
- m) A competência conferida no nº 1 do artigo 30º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Emissão de Alvarás de loteamento e de obras de urbanização;-----

- n) A competência conferida nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 do artigo 32.º do Dec. Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, – Fraccionamento e liquidação de taxas devidas pela execução de obras de urbanização;-----
- o) A competência conferida pelo n.º 1 do artigo 33.º do Dec. Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, – Publicitação da emissão de alvará de loteamento e de obras de urbanização;-----
- p) A competência conferida pelo n.º 4 do artigo 36.º do Dec. Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, – Autorizar, fundamentando, alterações de pormenor ao alvará de licenciamento;---
- q) As competências conferidas nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 37.º do Dec. Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, – Alteração às condições de licenciamento de obras de urbanização;-----
- r) A competência conferida nos n.ºs 1 e 2 do art.º 47.º do Dec. Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, – Execução coerciva das obras de urbanização;-----
- s) A competência conferida no n.º 9 do art.º 48.º do Dec. Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, – Emitir, oficiosamente, novo alvará;-----
- t) As competências conferidas nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 50.º e n.º 2 do artigo 46.º, por remissão deste último, ambos do Dec. Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, – Recepção provisória e definitiva das obras de urbanização e suspensão de eficácia do acto de licenciamento de obras de urbanização;-----
- u) A competência conferida nos n.ºs 1 e 2 do artigo 55.º do Dec. Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, – Fiscalização das normas do mesmo diploma e comunicação ao IGAT das irregularidades de que tenha conhecimento;-----
- v) A competência conferida no n.º 10 do artigo 58.º do Dec. Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, – Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação, designar o instrutor e aplicar a respectiva coima, quando o processo corra pela Câmara Municipal;-----
- x) A competência conferida nos n.ºs 1 e 3 do artigo 59.º do Dec. Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, – Aplicar, quando a gravidade da infracção o justifique, as sanções acessórias

- previstas nas alíneas a), b) e c) do nº 1;-----
- y) A competência conferida na alínea a) do nº 1 do artigo 64º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Aprovar as operações de loteamento e as obras de urbanização promovidas pela Autarquia quando a área objecto de intervenção estiver abrangida por plano municipal de ordenamento de território;-----
- w) A competência conferida no nº 1 do artigo 65º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Emitir parecer em processos de aprovação de loteamento promovidas pelo Estado;-----
- z) A competência conferida no artigo 67º-A do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Decidir sobre o pedido de informação prévia ou de licenciamento, no prazo que para o efeito estiver previsto, reduzido para metade;-----
- aa) A competência conferida no nº 5 do artigo 68º-A do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Nomear um representante da Câmara Municipal para integrar a comissão arbitral;-----
- bb) A competência conferida pelo artigo 69º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Solicitar à C.C.R.A o apoio técnico necessário para cumprimento do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro;-----
- cc) A competência conferida no nº 1 do artº 70 º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Informar a CCR sobre processos relativos à operação de loteamento e ou obras de urbanização;-----

-----C-----

-----**PROCESSOS AO ABRIGO DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO**-----

- a) As competências previstas nas alíneas a), b), c), d) e e) no nº 2 do artº 4º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Dec. Lei nº 177/2001 de 4 de Junho, de

futuro designado apenas por Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro - Sujeição a licença administrativa de determinados processos de operações urbanísticas;-----

-----b) A competência prevista no nº 9 do artº 6º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Emissão de certidão para efeitos de registo predial, de parcela destacada;-----

-----c) As competências previstas nos nºs 1, 2 e 3 do artº 16º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Deliberação sobre pedido de informação prévia, notificação ao requerente e, indicação do procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a operação urbanística;-

-----d) A competência prevista no nº 6 do artº 19º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Certificar aos interessados a promoção das consultas efectuadas;-----

-----e) As competências previstas nos nºs 3 e 7 do artº 20º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Deliberar sobre o projecto de arquitectura e, consultar as entidades;-----

-----f) As competências previstas nos nºs 1, 2 e 3 do artº 22º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Período de discussão pública prévio à aprovação do pedido de licenciamento, dispensa e, anúncio da discussão;-----

-----g) As competências previstas nos nºs 1, 6 e 7 do artº 23º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Deliberação sobre o pedido de licenciamento, aprovação de licença parcial e, emissão de alvará;-----

-----h) A competência prevista no nº 3 do artº 25º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Celebração de contrato relativo ao cumprimento de obrigações assumidas;-----

-----i) As competências previstas nos nºs 7 e 8 do artº 27º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Comunicação à Conservatória do Registo Predial para efeitos de averbamento e, aprovação simples de alteração à licença de loteamento;-----

-----j) A competência prevista no nº 2 do artº 40º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Dar conhecimento às entidades da administração central com competência para licenciar;-----

-----k) A competência prevista no nº 1 do artº 46º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Celebração de acordos de cooperação ou de contratos de concessão do domínio municipal;-----

-----l)) As competências previstas nos nºs 2 e 3 do artº 49º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Emissão de certidão comprovativa, relativa à recepção provisória e com caução bastante para garantia de boa execução, ou de conclusão das obras de urbanização;-----

-----m) As competências previstas nos nºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do artº 53º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Estabelecimento das condições e prazo de execução das obras de urbanização e, respectivas prorrogações;-----

-----n) As competências previstas nos nºs 3, 4, 5 e 6 do artº 54º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Correção eventual do valor da caução relativa a obras de urbanização, reforçando ou reduzindo o seu valor, ou ainda libertação do remanescente com a recepção definitiva de tais obras;-----

-----o) A competência prevista no nº 5 do artº 56º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Decisão sobre o pedido de execução por fases;-----

-----p) A competência prevista no nº 1 do artº 57º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Fixação das condições a observar na execução da obra;-----

-----q) As competências previstas nos nºs 1, 4, 5, 6 e 7 do artº 58º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Fixação do prazo de conclusão de obras, prorrogação do prazo, e averbamento em alvará em vigor;-----

-----r) As competências previstas nos nºs 1 e 6 do artº 59º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Fixação de prazos de execução por fase diferentes dos propostos pelos requerentes e, promover aditamentos ao alvará por cada uma das fases;-----

-----s) As competências previstas nos nºs 2 e 3 do artº 65º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Designação da comissão de vistoria para licença de utilização e, notificação às

- entidades;-----
- t) A competência prevista no nº 5 do artº 71º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Declaração de caducidade de alvará de licença ou autorização, com audição prévia do interessado;-----
- u) A competência prevista no nº 3 do artº 72º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Decisão sobre processos cuja renovação haja sido requerida;-----
- v) A competência prevista no nº 2 do artº 73º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Revogação de licença ou de autorização administrativa;-----
- x) A competência prevista no nº 2 do artº 78º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Publicitação do alvará de licença ou de autorização administrativa;-----
- y) A competência prevista no nº 4 do artº 79º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Apreensão do alvará na sequência de notificação ao titular;-----
- w) As competências previstas nos nºs 1, 3 e 4 do artº 84º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Promover obras por conta do titular do alvará em determinadas condições, accionamento de garantias bancárias e, levantamento do embargo decretado;-----
- z) A competência prevista no nº 9 do artº 85º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Emissão oficiosa de novo alvará;-----
- aa) A competência prevista no nº 1 do artº 87º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Deliberar sobre a recepção provisória e definitiva das obras de urbanização;-----
- bb) A competência prevista no nº 3 do artº 88º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Reconhecimento do interesse de conclusão de obra, para emissão de licença especial;-----
- cc) As competências previstas nos nºs 2 e 3 do artº 89º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Dec. Lei nº 177/2001 de 4 de Junho – Determinar a execução de obras de conservação e, ordenar a demolição total ou parcial de construções em

determinadas condições.-----

-----dd)As competências previstas nos nºs 1 e 2 do Artº 90º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Nomeação dos técnicos para vistoriar construções em mau estado de conservação e que ameacem a saúde pública ou a segurança das pessoas e, notificação dos proprietários de imóveis nessas condições;-----

-----ee) A competência prevista no nº 1 do artº 92º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Tomar posse administrativa de imóveis em mau estado de conservação e que ameacem a saúde pública ou a segurança das pessoas;-----

-----ff)A competência prevista no nº 5 do artº 94º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Contratação de empresas habilitadas para fiscalização de obras, para proceder a inspecções e vistorias;-----

-----gg)A competência prevista no nº 3 do artº 105º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, –Promover a realização de trabalhos de correcção ou alteração em obras de urbanização ou outras obras consideradas indispensáveis em certas condições;-----

-----hh)A competência prevista no nº 2 do artº 108º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Aceitação para extinção de dívida dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei;-----

-----ii) A competência prevista no nº 2 do artº 109º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Determinar o despejo administrativo por utilização sem a respectiva licença;-----

-----jj)As competências previstas nos nºs 1 e 5 do artº 110º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Informar os interessados sobre as condições gerais, os instrumentos de desenvolvimento e planeamento territorial a que devem obedecer eventuais operações urbanísticas, andamento dos processos, actos diversos e respectivo conteúdo e, fixação de um dia de semana para que os serviços respectivos estejam à disposição dos cidadãos, para eventuais pedidos de informação, esclarecimento ou reclamação;-----

-----kk)As competências previstas nos nºs 2 e 4 do artº 117º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Decisão sobre o fraccionamento de pagamento das taxas a que se referem os nºs 2 a 4 do Artº 116º, a promoção do direito de reaver pelo titular de licença ou autorização para a realização de operação urbanística, nos termos do nº 4 do Artº 117º e, disponibilização aos interessados dos regulamentos e demais elementos necessários à efectivação de autoliquidações;-----

-----ll) A competência prevista nos nº 2 do artº 118º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Nomeação do representante da Câmara Municipal na comissão arbitral, para a resolução de conflitos emergentes da aplicação dos regulamentos municipais a que se refere o Artº 3º;-----

-----mm)A competência prevista nos nº 1 do artº 126º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Envio ao Instituto Nacional de Estatística dos elementos estatísticos relativos a urbanização e edificação;-----

-----Nas matérias atrás referidas em que não haja delegação expressa no citado diploma legal, é aplicável respectivamente para a delegação no Presidente, o disposto no nº 1 do Artº 65º, sendo para os Vereadores em delegação ou em subdelegação aplicável o disposto no nº 2 do mesmo artigo, conjugado com o disposto nos nºs 1 e 2 do Artº 69º, todos da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.-----

-----**D**-----

-----a) As competências previstas no nº 1 do artº 4º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, na redacção que lhe foi conferida pelo Dec. Lei nº 139/99 de 24 de Abril, pelo Dec. Lei nº 222/2000 de 9 de Setembro e Dec. Lei nº 57/02 de 11 de Março, no futuro designado apenas por Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Proceder a consultas no âmbito da apreciação do pedido de informação prévia;-----

-----b) A competência prevista no nº 1 do artº 6º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, –

Aprovar o projecto de arquitectura dos estabelecimentos de restauração e bebidas após parecer do S.N.B.;-----

-----c) A competência prevista no nº 2 do artº 7º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Solicitar parecer ao Governador Civil, após a apresentação do projecto de arquitectura, nos aspectos de localização, segurança e ordem pública;-----

-----d) A competência prevista na alínea a) do nº 2 do artº 12º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, - Designar os técnicos que integrarão a comissão de vistoria;-----

-----e) A competência prevista no nº 2 do artº 19º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, - Apreensão do alvará de funcionamento e encerramento do estabelecimento após notificação ao titular, face à caducidade da licença de utilização;-----

-----f) A competência prevista no nº 3 do artº 23º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, - Fixação do prazo de realização de obras nas licenças de construção ou autorização;-----

-----g) A competência prevista no nº 3 do artº 32º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Determinar , após consulta às autoridades de saúde, quando for disso caso, a reparação das deteriorações e avarias verificadas nos estabelecimentos classificados, qualificados como típicos ou declarados de interesse para o turismo, fixando prazo para o efeito;-----

-----h) As competências previstas nas alíneas a), b), c) e d) do nº 1 do artº 35º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Fiscalizar o cumprimento da legislação sobre a matéria no âmbito da competência municipal, o estado dos edifícios, conhecer das reclamações, organizar e instruir os processos contra-ordenacionais e, enviar às entidades do sector cópia do auto de fiscalização, quando essa acção tenha sido desencadeada a seu pedido;-----

-----i) A competência prevista no nº 1 do artº 41º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Aplicação das coimas e sanções acessórias previstas, com as excepções referidas na legislação;-

-----j) As competências previstas nos nºs 1 e 3 do artº 46º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Colaborar com a Direcção Geral do Turismo e a FERECA na organização do registo

central de estabelecimentos de restauração e bebidas classificados e, enviar à primeira entidade cópia do respectivo alvará de utilização bem como de outro elementos do processo julgados necessários àquele fim;-----

-----k) A competência prevista no nº 2 do artº 49º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Reconhecer a excepção ao cumprimento dos requisitos previstos para o respectivo tipo, no caso de esse cumprimento determinar a realização de obras que se revelem materialmente impossíveis ou que comprometam a rendibilidade do empreendimento;-----

-----l) A competência prevista no nº 2 do artº 52º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Consultar o governo civil, se for caso disso, relativamente à localização, segurança e ordem pública;-----

-----**E**-----

-----a) As competências previstas nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 1 do artº 8º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, com a nova redacção dada pelo Dec. Lei nº 305/99 de 6 de Agosto e Dec. Lei nº 55/02 de 11 de Março, adiante designado simplesmente por Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Prestar informação prévia sobre a possibilidade de instalação de empreendimentos turísticos, licenciar ou autorizar a sua construção, promover à sua vistoria, apreender o alvará e determinar o seu encerramento e ainda aprovar, provisoriamente, a classificação dos parques de campismo, promovendo a sua vistoria para eventual revisão da classificação atribuída;-----

-----b) A competência prevista no nº 1 do artº 12º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho – Consultar a Direcção-Geral do Turismo no âmbito da apreciação do pedido de informação prévia;-----

-----c) A competência prevista no nº 1 do artº 14º do dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Solicitar parecer à C.C.R.A no âmbito do pedido de informação prévia, quando o empreendimento se situe em área não abrangida por plano de urbanização, plano de pormenor

ou alvará de loteamento válido nos termos da lei;-----

-----d) As competências previstas nos n.ºs 1 do art.º 15º e n.º 1 do Art.º 21 do dec. Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, – Aprovação do projecto de arquitectura, após parecer da Direcção Geral do Turismo e do Serviço Nacional de Bombeiros;-----

-----e) A competência prevista no n.º1 do art.º 19º do Dec. Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, - Solicitar parecer à C.C.R.A no âmbito do pedido de informação prévia, quando o empreendimento se situe em área não abrangida por plano de urbanização, plano de pormenor ou alvará de loteamento válido nos termos da lei, quando aquela se não tenha pronunciado no âmbito do pedido de informação prévia;-----

-----f) A competência prevista no art.º 23º do Dec. Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, – Aprovar, no caso dos parques de campismo, juntamente com a emissão da licença ou autorização de construção, a classificação que pode ser obtida de acordo com o projecto apresentado;-----

-----g) A competência prevista na alínea a) do n.º 2 do art.º 26º do dec. Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, – Designação dos técnicos a integrar a comissão de vistoria respectiva;-----

-----h) A competência prevista no n.º 2 do art.º 33º do Dec. Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, – Aprender o alvará por iniciativa própria no caso dos parques de campismo ou, a pedido da Direcção-Geral de Turismo nos restantes casos, caducada que se encontre a licença de utilização turística;-----

-----i) A competência prevista no n.º 3 do art.º 38º do Dec. Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, – Fixar, na respectiva licença ou autorização de construção, o prazo para a realização das obras, quando estas exijam necessidade de licença camarária;-----

-----j) A competência prevista no n.º 3 do art.º 53º do Dec. Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, – Determinar, se for o caso, a reparação de deteriorações e avarias verificadas fixando o prazo respectivo;-----

-----l) As competências previstas nos n.ºs 2 e 4 do art.º 58º do Dec. Lei n.º 167/97, de 4 de

Julho, – A competência para fiscalizar, conhecer das reclamações ou organizar e instruir processos contra-ordenacionais, oficiosamente ou a pedido das entidades intervenientes no processo, exercer relativamente aos parques de campismo públicos igual competência, sem prejuízo da acção da autoridade sanitária e, envio de cópias dos autos das acções de fiscalização respectivas;-----

-----m) A competência prevista na alínea b) nº 5 do artº 62º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Publicação das sanções acessórias que hajam tido lugar;-----

-----n) A competência prevista na alínea b) do artº 64º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Aplicar coimas e as sanções acessórias previstas no presente diploma, relativamente aos parques de campismo públicos;-----

-----o) A competência prevista no nº 3 do artº 78º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Enviar ao Serviço Nacional de Bombeiros, o projecto de segurança contra incêndios-----

-----**F**-----

-----a) A competência prevista no nº 2 do artº 7º do Dec. Lei nº 268/98 de 28 de Agosto, – Promover as consultas às entidades que nos termos da legislação em vigor devam emitir parecer;-----

-----b) A competências previstas no nº 1 do artº 9º do Dec. Lei nº 268/98 de 28 de Agosto, – Deliberar sobre o pedido de licenciamento de parques de sucata;-----

-----c) As competências previstas nos nºs 1 e 2 do artº 13º do Dec. Lei nº 268/98 de 28 de Agosto, – Conceder licença para instalação ou ampliação de parques de sucata, bem como a respectiva renovação;-----

-----d) A competências prevista no nº 1 do artº 15º do Dec. Lei nº 268/98 de 28 de Agosto, – Fiscalizar o cumprimento do disposto no presente diploma;-----

-----e) A competência seguintes previstas no artº 18º do Dec. Lei nº 268/98 de 28 de Agosto, – Aplicar, quando a gravidade da infracção o justifique, as sanções acessórias previstas

nas alíneas a) e b) do mesmo artigo;-----

-----f) As competências seguintes previstas nos n.ºs 1 e 2 do art.º 19.º do Dec. Lei n.º 268/98 de 28 de Agosto, - Notificação à entidade licenciada para cessar a actividade no prazo fixado e, cancelar a licença apreendendo o alvará;-----

-----g) As competências seguintes previstas nos n.ºs 2, 3 e 4 do art.º 20.º do Dec. Lei n.º 268/98 de 28 de Agosto, – Determinar a reposição do terreno à situação anterior, substituição do particular pela Câmara Municipal em tal situação e, audição do interessado;-----

-----h) As competências seguintes previstas nas alíneas a) e b) do n.º 3 e no n.º 5 do art.º 21.º do Dec. Lei n.º 268/98 de 28 de Agosto, – Licenciamento de depósitos de sucata que preencham determinadas condições de localização, notificar titulares de unidades não licenciadas e, encerrar depósitos nos termos da legislação;-----

-----i) A competência seguinte prevista no art.º 23.º do Dec. Lei n.º 268/98 de 28 de Agosto, - Candidatura ao financiamento previsto no Dec. Lei n.º 384/87 de 24 de Dezembro;-----

-----**G**-----

-----a) A competência seguinte, prevista no art.º 20.º do Dec. Lei n.º 315/95, de 28 de Novembro, - Emitir licença de recinto;-----

-----b) A competência seguinte, prevista no art.º 21.º do Dec. Lei n.º 315/95, de 28 de Novembro, - Fixar o período de validade da licença de recinto;-----

-----c) A competência seguinte, prevista no art.º 22.º do Dec. Lei n.º 315/95, de 28 de Novembro, - Emitir licença acidental de recinto para espectáculos de natureza artística;-----

-----**H**-----

-----a) As competências previstas nas alíneas a), b), c), d) do n.º 1 do art.º 12.º do Dec. Lei n.º 54/02 de 11 de Março, – Prestar informação prévia sobre a possibilidade de instalação de empreendimentos turísticos em espaço rural, licenciar ou autorizar a realização de operações urbanísticas relativas a tais empreendimentos, promover à sua vistoria, apreender o alvará e

determinar o seu encerramento ;-----

-----b)A competência prevista no nº 1 do artº 18º e nº 1 do artº 22º do Dec.Lei nº 54/02 de 11 de Março, – Consultar a Direcção-Regional do Ministério da Economia no âmbito da apreciação do pedido de informação prévia e licenciamento ou autorização no âmbito do aprovação do projecto de arquitectura;-----

-----c)A competência prevista no nº 1 do artº 19º e nº 1 do artº 26º do Dec. Lei nº 54/02 de 11 de Março, – Solicitar parecer à Direcção Geral de Desenvolvimento Rural no âmbito do pedido de informação prévia e licenciamento ou autorização no âmbito do aprovação do projecto de arquitectura;-----

-----d)A competência prevista no nº 1 do artº 20º e nº 1 do artº 27º do Dec. Lei nº 54/02 de 11 de Março, – Solicitar parecer aos órgãos regionais e locais de turismo no âmbito do pedido de informação prévia e licenciamento ou autorização no âmbito do aprovação do projecto de arquitectura;-----

-----e)A competência prevista na alínea a) do nº 2 do artº 30º do Dec. Lei nº 54/02 de 11 de Março, – Designação dos técnicos a integrar a comissão de vistoria respectiva;-----

-----f)A competência prevista na alínea a) do nº 2 do artº 36º do Dec. Lei nº 54/02 de 11 de Março, – Aprender o alvará a pedido da Direcção Regional do Ministério da Economia, caducada que se encontre a licença ou autorização de utilização;-----

-----g)A competência prevista no nº 2 do artº 58º do Dec. Lei nº 54/02 de 11 de Março, – Fiscalizar officiosamente ou a pedido das entidades intervenientes no processo, os empreendimentos turísticos em espaço rural;-----

-----**I**-----

-----a)A competência prevista nas alíneas a) e b) do nº 1 do artº 5º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro, - Licenciamento de instalações de armazenamento de combustíveis e de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regionais e

- nacionais;-----
- b) A competência prevista nos n.os 1 e 2 do artº 7º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro, - Instrução dos processos de licenciamento, bem como a consulta a outras entidades nos termos do Artº 9º.-----
- c) A competência prevista nos n.os 1 e 2 do artº 7º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro, - Suspender a instrução do processo pelo prazo que fixar para a recepção de elementos em falta ou adicionais;-----
- d) A competência prevista nos n.os 1, 2 e 4 do artº 12º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro, - Efectuar vistorias, proceder à marcação das mesmas através de convocatória ou, ainda, constituir as respectivas comissões;-----
- e) A competência prevista nos n.os 1 e 5 do artº 13º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro, - Aprovar, obrigar a alterações ou rejeitar o projecto, e bem assim, comunicar às entidades que produzam pareceres não vinculativos, a não aceitação de condições por si propostas;-----
- f) A competência prevista nos n.os 1 e 2 do artº 14º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro, - Conceder a licença de exploração, após verificação da concordância da instalação de armazenamento ou posto de abastecimento com o projecto aprovado e do cumprimento das condições que tiverem sido fixadas, bem como conceder um prazo para a exploração a título provisório, em casos justificados;-----
- g) A competência prevista no nº 2 do artº 15º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro, - Comunicar ao promotor da instalação a fixação da validade da licença de exploração, sempre que esta seja inferior a 20 anos, com os fundamentos respectivos, conjuntamente com a decisão a que se refere o artº 13º;-----
- h) A competência prevista no nº 1 do artº 20º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro, - Determinar se for caso disso, o encerramento preventivo da instalação de

armazenamento ou posto de abastecimento, no todo ou em parte, e bem assim, a retirada ou a apreensão de produtos, sempre que seja detectada uma situação de perigo grave para a saúde, segurança das pessoas e bens, a higiene e a segurança dos locais de trabalho e o ambiente;-----

-----i)A competência prevista no nº 1 do artº 21º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro, - Determinar a retirada dos equipamentos da instalação de armazenamento ou posto de abastecimento, em caso de cessação de actividade, tendo em vista a reposição de condições de segurança das pessoas e do ambiente;-----

-----j) A competência prevista no artº 27º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro, - Proceder à instrução dos processos de contra-ordenação levantados em face da violação das disposições do presente diploma;-----

-----k) A competência prevista nos n.os 1 e 2 do artº 30º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro, - Proceder ao inquérito e manter o registo correspondente, relativamente a acidentes ocorridos na instalação de armazenamento ou posto de abastecimento e, bem assim, comunicar os mesmos à Direcção Geral da Economia;-----

-----l)A competência prevista no artº 31º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro, - Informar a Direcção Geral da Economia sobre as instalações de armazenamento ou postos de abastecimento licenciados, ou cujas licenças caducaram, com indicação da respectiva localização, proprietário, capacidade e produtos armazenados;-----

-----m)A competência prevista nos n.os 2 e 3 do artº 33º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro, - Consultar entidades a quem cabe a salvaguarda de direitos ou interesses inerentes a reclamações de terceiros relativamente a instalações de armazenamento ou postos de abastecimento e, bem assim, decidir sobre a reclamação, dando conhecimento ao titular da licença, ao reclamante e às entidades consultadas;-----

-----**J**-----

-----a) A competência prevista nas alíneas a), b) e c) do nº 2 do artº 11º do Dec. Lei nº

309/02 de 18 de Dezembro,- Designar os dois técnicos para integrar a comissão de vistorias a que refere o presente diploma e, bem assim, convocar com a antecedência mínima de oito dias um representante do Serviço Nacional de Bombeiros e outro da Autoridade de Saúde competente, este sempre que se considere relevante a avaliação das condições sanitárias do recinto, designadamente em situações de risco para a saúde pública;-----

-----b) A competência prevista no nº 1 do artº 23º do Dec. Lei nº 309/02 de 18 de Dezembro,- A instrução dos processos de contra-ordenação previstos no presente diploma, na sequência do auto de notícia levantado por qualquer das entidades referidas no artº 20º;-----

-----**K**-----

-----a) A competência prevista no artº 4º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - Criação e extinção do serviço de guardas- noturnos em cada localidade e a fixação e modificação das áreas de actuação de cada guarda, ouvidos os comandantes de brigada da GNR;-----

-----b)) A competência prevista no artº 10º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - Atribuição da licença para o exercício da actividade de venda ambulante de lotaria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;-----

-----c) A competência prevista no artº 14º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - Atribuição da licença para o exercício da actividade de arrumador de automóveis;-----

-----d) A competência prevista nos n.os 1 e 2 artº 18º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - Atribuição da licença para a realização de acampamentos ocasionais adequados à prática do campismo e caravanismo, após pareceres favoráveis do Delegado de saúde e Comandante da GNR;-----

-----e) A competência prevista no nº 3 artº 18º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - Revogação da licença para a realização de acampamentos ocasionais adequados à prática do campismo e caravanismo;-----

-----f)A competência prevista nos n.os 1 e 3 do artº 23º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - Atribuição da licença para o exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão, e bem assim recusar conceder a mesma licença, sempre que tal medida se justifique;--

-----g)A competência prevista no artº 27º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro,- A fiscalização da observância do disposto no Capítulo VI do presente diploma;-----

-----h)A competência prevista no nº 1 do artº 29º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - Atribuição da licença para a realização de arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias públicas, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, salvo quando tais actividades decorram em recintos já licenciados pela Direcção Geral dos Espectáculos;-----

-----i)A competência prevista no nº 1 do artº 35º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - Atribuição da licença para venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda;-----

-----j)A competência prevista no nº 2 artº 39º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - Atribuição da licença para a realização das tradicionais fogueiras de Natal e dos santos populares, estabelecendo as condições para a sua efectivação;-----

-----k)A competência prevista no nº 2 do artº 40º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - Autorização para a realização de queimadas, mediante audição prévia dos bombeiros da área;-----

-----l)A competência prevista no nº 1 do artº 41º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - Atribuição da licença para a realização de leilões em lugares públicos;-----

-----m)A competência prevista no nº 1 do artº 45º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, -Notificar o responsável, para cumprir o disposto no Capítulo IX do presente diploma, fixando o prazo máximo de vinte e quatro horas para a conclusão dos trabalhos de cobertura e resguardo;-----

-----n)A competência prevista no n° 1 do art° 50° do Dec. Lei n° 310/02 de 18 de Dezembro, - A instrução dos processos de contra-ordenação previstos no presente diploma;-----

-----o)A competência prevista no art° 51° do Dec. Lei n° 310/02 de 18 de Dezembro, - A revogação das licenças concedidas nos termos do presente diploma, a qualquer momento, com fundamento na infracção das regras estabelecidas para a respectiva actividade e na inaptidão dos seus titulares para o respectivo exercício;-----

-----p)A competência prevista no n° 1 do art° 52° do Dec. Lei n° 310/02 de 18 de Dezembro,- A fiscalização da observância do disposto no presente diploma;-----

-----PARTE II-----

-----A-----

-----As competências seguintes, previstas no n°1 do art° 64° da Lei n° 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n° 5-A/20022 de 11 de Janeiro, adiante designada simplesmente por LAL, no âmbito da organização e funcionamento dos serviços camarários e da gestão corrente:-----

-----01)Na alínea b) – “Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;”-----

-----02)Na alínea c) – “Proceder à marcação das faltas dos membros da Câmara e proceder à respectiva justificação;”-----

-----03)Na alínea d) – “Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei;”-----

-----04)Na alínea e) - “Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;”-----

-----05)Na alínea f) - “Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública;-----

-----06)Na alínea g) - “Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do

órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções;”-----

-----07)Na alínea l) - “Apoiar ou participar no apoio á acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei;”-----

-----08)Na alínea m) - “Organizar e gerir os transportes escolares;”-----

-----09)Na alínea q) - “Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços;”-----

-----10)Na alínea r) - “Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;”-----

-----11)Na alínea s) - “Deliberar sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição;”-----

-----12)Na alínea t) - “Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município;”-----

-----13)Na alínea u)- “Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;”-----

-----14)Na alínea v) - “ Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios;”-----

-----15)Na alínea x) - “Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos nos termos da legislação aplicável;”-----

-----16)Na alínea z) - “Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;”-----

-----17)Na alínea aa)- “Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação

judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;”-----

-----18)Na alínea bb) – Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do Município;”-----

-----**B**-----

-----As competências seguintes previstas no nº 2 do artigo 64º da LAL, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento:-----

-----01)Na alínea d) - “Executar as opções do plano e orçamentos aprovados;”-----

-----02)Na alínea e) - “Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação,” .-----

-----03)Na alínea f)- “Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;”-----

-----04) Na alínea g)- “Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei;”-----

-----05)Na alínea h)- “Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;”-----

-----06)Na alínea i) - “Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei;”-----

-----07)Na alínea l) - “Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;”-----

-----08)Na alínea m) - “Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do

município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.”-----

-----**C**-----

-----A competência seguinte prevista no nº3 do artº 64º da LAL, no âmbito consultivo:-----

-----01)Na alínea b) -“Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei.”-----

-----**D**-----

-----As competências seguintes previstas no nº 4 do artº 64º da LAL, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal:-----

-----01)Na alínea c) - “Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal;”-----

-----02)Na alínea e) -“Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei;”-----

-----**E**-----

-----As seguintes competências previstas no nº5 do artº 64º da LAL, em matéria de licenciamento e fiscalização:-----

-----01) Na alínea a)- “Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----

-----02) Na alínea b)- “Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;”-----

-----03)Na alínea c)- “Ordenar, precedendo de vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;”-----

-----04)Na alínea d)- “Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos.”-----

-----**F**-----

-----As competências previstas no nº 7 do artº 64º da LAL:-----

-----01)Na alínea b)- “Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;”-----

-----02)Na alínea d)- “Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município.”-----

-----**PARTE III**-----

-----**PROPÕE-SE AINDA QUE:**-----

-----Sejam ratificados todos os actos que hajam tido lugar ao abrigo da legislação atrás referida, e que eventualmente tenham sido praticados no período compreendido entre a data da tomada de posse deste executivo e a data da aprovação da presente proposta de delegação de poderes.”-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 12 de Março de 2003-----

-----O Presidente da Câmara Municipal-----

-----a) – António Manuel Camilo Coelho-----

-----António Manuel Camilo Coelho”-----

-----Deliberado por maioria com a abstenção dos Senhores Vereadores da CDU aprovar nos termos propostos.-----

-----ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODEMIRA – ENVIO DE ACTA:- Foi presente o ofício nº.40, datado de 06/03/03, da Assembleia Municipal de Odemira, remetendo fotocópia da acta da sessão ordinária realizada em 23/12/2002, e aprovada em sessão ordinária de 28 de Fevereiro do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento, tendo sido distribuídos

exemplares aos Senhores Vereadores.-----

-----ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODEMIRA – MINUTA DA ACTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM 28/02/2003:- Foi presente

o ofício nº.41, datado de 06/03/2003, da Assembleia Municipal de Odemira, enviando fotocópia da acta da sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de Fevereiro do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento tendo sido distribuídos exemplares aos Senhores Vereadores.-----

-----ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODEMIRA – DELIBERAÇÕES TOMADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM 28/02/2003:- Foi

presente o ofício nº.44, datado de 06/03/2003, da Assembleia Municipal de Odemira, remetendo fotocópia do Edital nº.3/2003, respeitante ao assunto em epígrafe.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento tendo sido distribuídos exemplares aos Senhores Vereadores.-----

-----ASSEMBLEIA MUNICIPAL – ABAIXO-ASSINADO DOS MORADORES E UTENTES DOS CAMINHOS QUE LIGAM A ZAMBUJEIRA DO MAR, VALE FIGUEIRA, ALCARIA DE BAIXO E A PRAIA DO CARVALHAL:- Foi presente um abaixo-assinado

subscrito pelos moradores e utentes dos caminhos que ligam a Zambujeira do Mar, Vale Figueira, Alcaria de Baixo e a Praia do Carvalhal, solicitando uma melhoria das obras verificadas na zona.-----

-----Depois de tomado o devido conhecimento, foram distribuídos exemplares aos Senhores Vereadores.-----

-----**II - FINANÇAS**-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:- Foi presente o resumo diário da Tesouraria, respeitante ao dia 18/03/03 que acusava um total de disponibilidades da importância de €

1.771.185,66 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E CINCO EUROS E SESSENTA E SEIS CÊNTIMOS), sendo em caixa: € 5.404,59 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUATRO EUROS E CINQUENTA E NOVE CÊNTIMOS) e nas Instituições Bancárias: € 1.765.781,07 (UM MLHÃO, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM EUROS E SETE CÊNTIMOS), tendo a Câmara Municipal tomado o devido conhecimento.-----

-----PAGAMENTOS:- Por maioria, com quatro votos a favor dos Eleitos pelo Partido Socialista e três abstenções dos Eleitos pela Coligação Democrática Unitária, foram ratificados os despachos dos Senhores Presidente e Vice-Presidente da Câmara que, no período de 27/02/2003 a 12/03/2003, autorizaram pagamentos no valor de € 744.556,90 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS), conforme competência que foi conferida aos Senhores Presidente e Vice-Presidente da Câmara por deliberação tomada em reunião ordinária de vinte e três de Janeiro de dois mil e dois, cuja relação vai ficar arquivada no maço de documentos respeitante à presente acta.-----

-----O Senhor Vereador, eleito pelo Partido Socialista, apresentou uma comunicação que vai ficar arquivada no maço de documentos respeitante à presente acta, na qual informa o seu impedimento de intervir e participar na ratificação da autorização de pagamento nº. 847, datada de 2003/03/26, a favor de Matónio, Ld^a., em virtude de se tratar de uma Firma que é propriedade de um seu familiar.-----

-----ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA PARA O ANO DE 2003 – SEGUNDA ALTERAÇÃO: Procedeu-se à apreciação da 2^a Alteração ao Orçamento da Despesa para o ano de 2003, elaborada nos termos do Decreto-Lei nº54-A/99 de 22 de Fevereiro (POCAL), que apresentava os seguintes valores: -----

-----Inscrições/Reforços: € 121.100,00 (centoe vinte e um mil e cem euros);-----

-----Diminuições/Anulações: € 121.100,00 (cent e vinte e um mil e cem euros).-----

-----PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2003 –

SEGUNDA ALTERAÇÃO: Procedeu-se à apreciação da 2ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2003, elaborada nos termos do Decreto-Lei nº54-A/99 de 22 de Fevereiro (POCAL), que apresentava os seguintes valores: -----

-----Inscrições/Reforços: € 130.000,00 (Centoe trinta mil euros);-----

-----Diminuições/Anulações: € 130.000,00 (Cent e trinta mil euros);-----

-----PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL PARA O ANO DE 2003 – PRIMEIRA

ALTERAÇÃO: Procedeu-se à apreciação da 1ª Alteração ao Plano de Actividades Municipal para o ano de 2003, elaborada nos termos do Decreto-Lei nº54-A/99 de 22 de Fevereiro (POCAL), que apresentava os seguintes valores: -----

-----Inscrições/Reforços: € 38.000,00 (trinta e oito mil euros);-----

-----Diminuições/Anulações: € 0 (zero euros);-----

-----Depois de analisados os referidos documentos, que vão ficar arquivados no maço de documentos respeitantes à presente acta, a Câmara Municipal deliberou aprová-los, por maioria, com quatro votos a favor dos Eleitos pelo Partido Socialista e três votos contra dos Eleitos pela Coligação Democrática Unitária.-----

-----**III – ADMINISTRAÇÃO GERAL**-----

-----GRUPO PARLAMENTAR “OS VERDES” – SEGURANÇA MARÍTIMA E

PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO:- Foi presente o ofício com a referência 1053/IX, datado de 27/02/2003, endereçado a esta Câmara Municipal pela Chefe de Gabinete do Grupo Parlamentar “Os Verdes”, remetendo cópia dos projectos apresentados por aquele Grupo Parlamentar, designadamente:-----

-----Projecto de Resolução nº.123/IX – Recomendando o reforço de meios de intervenção e medidas para a protecção da costa e a segurança marítima;-----

-----Projecto de Lei que visa proibir a entrada em águas territoriais, portos nacionais, terminais ou ancoradouros de navios de casco único que transportem petróleo e fracções petrolíferas pesadas;-----

-----Projecto de Lei que visa interditar a entrada de navios constantes da lista negra na zona económica (ZEE) portuguesa.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento tendo sido distribuídos exemplares aos Senhores Vereadores.-----

-----STAL-SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – DIRECÇÃO REGIONAL DE BEJA – RESOLUÇÃO E

MOÇÃO:- Foi presente o ofício nº. 106, datado de 24/02/2003, endereçado a esta Câmara Municipal pelo STAL-Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, enviando uma Resolução e uma Moção aprovadas no Plenário Nacional do STAL, realizado no passado dia 19/02/2003, em Lisboa, para conhecimento do Senhor Presidente e divulgação junto dos eleitos municipais.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento tendo sido distribuídos exemplares aos Senhores Vereadores.-----

-----IV FÓRUM NACIONAL DE APICULTORES/I FEIRA NACIONAL DO MEL – PEDIDO DE SUBSÍDIO:- Foi presente a Informação nº.02, datada de 03/02/12, da Divisão de

Desenvolvimento Económico e Social, com base no ofício nº.004/03, datado de 11/02/2003, enviado pelo Presidente da Direcção da ASASACV – Associação de Apicultores do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, onde se sugere a atribuição de um subsídio de 2.500 € à referida Associação, pela mais valia que os referidos eventos trouxeram ao nosso Concelho.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, atribuir um subsídio de € 1.750 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA EUROS), devendo ser rectificado o cabimento, tendo os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária votado contra, justificando a

sua posição pelo facto de não terem sido apresentadas as contas relativas ao evento, demonstrando a real necessidade do subsídio requerido.-----

-----ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AMOREIRAS-GARE –

FESTAS DE MAIO:- Foi presente o ofício sem nº. e sem data, endereçado a esta Câmara Municipal pela Associação para o Desenvolvimento de Amoreiras-Gare, comunicando que vão levar a efeito nos dias 1, 2, 3, e 4 de Maio as Festas habituais e, bem assim, convidando os Senhores Presidente e Vereadores a participarem na inauguração e no almoço, no dia 1 do mês de Maio.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento tendo sido distribuídos exemplares aos Senhores Vereadores.-----

-----ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SINES – MOÇÃO – PORTO DE

SINES/TERMINAL XXI:- Foi presente o ofício nº.33, datado de 05/03/03, endereçado a esta Câmara Municipal pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Sines, enviando uma Moção aprovada por aquela Assembleia, na sessão ordinária realizada em 28/02/03.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solidarizar-se com a posição tomada pela Assembleia Municipal de Sines.-----

-----HOSPITAL DO CONDE DO BRACIAL – DR. NUNO GOMES DE OLIVEIRA –

CUMPRIMENTOS DE DESPEDIDA:- Foi presente o ofício sem nº., datado de 25/02/2003, endereçado a esta Câmara Municipal pelo Dr. Nuno Gomes de Oliveira, agradecendo a colaboração prestada nos seis anos e meio que desempenhou as funções de Director do Hospital do Conde do Bracial de Santiago do Cacém e bem assim, o bom relacionamento institucional e pessoal, que permitiram levar a bom termo os objectivos a que então se propôs.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, agradecer a amabilidade e bem assim, desejar ao Sr. Dr. Nuno Gomes de Oliveira as maiores felicidades profissionais e pessoais, realçando ainda a excelente cooperação que sempre manteve com o Município de

Odemira.-----

-----HOSPITAL DO CONDE DO BRACIAL – APRESENTAÇÃO DE DOIS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – DIRECTOR E ADMINISTRADOR

DELEGADO:- Foi presente o ofício 47/D/AD, datado de 11/03/03, endereçado a esta Câmara Municipal pelo Hospital do Conde do Bracial, apresentando os dois novos membros do Conselho de Administração nomeados, designadamente Luís Duarte – Director do Hospital e Fernando Varandas de Sousa – Administrador Delegado e bem assim, manifestando o seu interesse e disponibilidade em equacionar com esta Câmara Municipal as principais questões que se põem no sector da saúde, nesta região e, tendo como princípio a interligação e complementaridade de todos os sectores e colaborar na definição de programas de acção que possam vir a promover o desenvolvimento do Litoral Alentejano.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento, tendo sido deliberado, por unanimidade, desejar os maiores sucessos profissionais e pessoais aos novos responsáveis.-----

-----**IV - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS**-----

-----ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – ENVIO DE

BOLETIM:- Foi presente o ofício com a referência 33/2003, datado de 28/02/2003, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, enviando alguns exemplares do Boletim nº. 111, daquela Associação, referente ao mês de Fevereiro.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento tendo sido distribuídos exemplares aos Senhores Vereadores.-----

-----ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO DISTRITO DE BEJA – COMPARTICIPAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS PARA O ANO DE 2003:- Foi

presente o ofício nº.510, datado de 07/03/2003, da Associação de Municípios do Distrito de Beja, enviando cópia do mapa das comparticipações dos Municípios associados para o ano em curso.-----

-----Tomado o devido conhecimento e bem assim, aprovar o respectivo pagamento, por unanimidade.-----

----- **V – DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÓMICO DO CONCELHO**-----

-----PROLONGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS:- Foi presente um requerimento de José Francisco

Barros Cardador, sócio-gerente da Empresa Mabi-Gelataria e Cafeteria, Ld^a., com sede em Vila Nova de Milfontes, solicitando o prolongamento do horário do estabelecimento comercial acima referenciado, sito no Largo de Santa Maria, 25-A, r/c , em Vila Nova de Milfontes, das 2 às 4 horas, nos meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro do corrente ano.-----

-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável, devendo ser consultadas as entidades que sobre o assunto têm de se pronunciar, devendo ainda o requerente garantir que o estabelecimento cumpre o novo regime legal, estabelecido no Regulamento Geral do Ruído.-----

-----ALTERAÇÃO DE UM CAMINHO NO PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO “VALE DE ESTRADAS” – FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO:- Foi presente o processo

referente à alteração de um caminho no prédio rústico denominado “Vale de Estradas”, sito na Freguesia de S. Teotónio, deste Concelho, pertencente ao Senhor Manuel da Costa João, residente no Chaparral, na mesma freguesia.-----

-----Para instrução do processo, foi solicitada informação dos Serviços de Fiscalização desta Autarquia, bem como o parecer da Junta de Freguesia de São Teotónio, tendo também sido publicados editais pelo prazo legal, não se tendo registado qualquer reclamação.-----

-----Apreciado o assunto e, em face dos pareceres recolhidos, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, que o traçado alternativo seja reparado e posteriormente vistoriado pela Fiscalização Municipal, condição essa para autorizar o encerramento do actual caminho.-----

-----NERBE/AEBAL – CORPOS SOCIAIS – TRIÉNIO 2003/2005:- Foi presente o ofício sem nº., datado de 21/02/03, enviado pelo Nerbe/Aebal, enviando, em anexo a composição dos novos Corpos Sociais do Nerbe/Aebal, para o triénio 2003/2005, manifestando também o desejo de manter um bom relacionamento com a Câmara Municipal, com o fim de conseguirem promover o desenvolvimento económico empresarial da região.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, agradecer a amabilidade e bem assim, desejar ao Senhor Presidente da Direcção do NERBE ora eleito, os maiores sucessos profissionais e pessoais.-----

-----**VI - EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES**-----

-----80.º ANIVERSÁRIO DO SPORT CLUBE ODEMIRENSE / CONVITE:- Foi presente o ofício datado de 18/03/2003, enviado pelo Sport Clube Odemirense, convidando o Executivo Camarário a estar presente nas comemorações do 80.º Aniversário do Clube, no dia 22 de Março pelas 20 horas, na sede do Clube.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento, tendo sido distribuídos exemplares do ofício/convite-----

-----COMEMORAÇÕES ABRIL EM ODEMIRA - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A ALGUMAS ESCOLAS DO CONCELHO (AQUISIÇÃO DE MATERIAL):- Foi presente a

Informação nº.133, datada de 19/03/03, enviada pela Divisão de Educação e Cultura, do Departamento de Educação, Cultura e Desporto, propondo a atribuição de subsídios a algumas escolas do Concelho para fazerem face a despesas com aquisição de material, nomeadamente BTT's, capacetes, bússolas, arcos, alvos, etc., de acordo com a seguinte listagem:-----

-----Agrupamento de Escolas de S. Teotónio € 500 (Actividade de Desporto Escolar – BTT Odemira/VNMilfontes);-----

-----Agrupamento de Escolas de Sabóia € 600 (Departamento de Educação Física – Prova de Orientação);-----

-----Agrupamento de Escolas de Colos (Triatlo Radical – aquisição de alvos e arcos);-----

-----Agrupamento de Escolas de Odemira € 750 (Gincana Paper).-----

-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----FAROL DO MIRA (ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO):- Foi presente a Informação nº.109, datada de 10/03/03, enviada pela Divisão de Educação e Cultura, do Departamento de Educação, Cultura e Desporto, propondo a atribuição, ao Farol do Mira – Associação Cultural (Teatro ao Largo), de um apoio monetário para o ano de 2003, distribuído da seguinte forma:---

-----€ 8 250 no final do mês de Março e € 750 em cada um dos restantes 9 meses, para ajudar a suportar as despesas de montagem das peças;-----

-----€ 1 500 pela apresentação de um espectáculo durante a FACECO em forma de cachet;-----

-----€ 1 500 pela apresentação de um espectáculo, durante o Feriado Municipal em forma de cachet;-----

-----€ 5 000 pela apresentação dos espectáculos de Teatro Infantil, integrados no Natal em Odemira, em forma de cachet.-----

-----Face ao exposto, a Divisão de Educação e Cultura propôs a concessão de um subsídio no valor de € 250 (DUZENTOS E CINQUENTA EUROS).-----

-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----5.º ANIVERSÁRIO DO GRUPO CORAL VOZES FEMININAS DE AMOREIRAS-GARE (ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO):- Foi presente a Informação nº.53, datada de 31/01/03, enviada pela Divisão de Educação e Cultura, do Departamento de Educação, Cultura e Desporto, informando que o Grupo Coral Vozes Femininas de Amoreiras – Gare, pretendem comemorar o seu 5.º aniversário, pelo que solicitam um apoio monetário para fazer face às despesas com as referidas comemorações.-----

-----Depois de analisado o assunto propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de € 750 (SETECENTOS E CINQUENTA EUROS).-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----ABRIL EM ODEMIRA - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:- Foi presente a Informação nº.132, datada de 18/03/03, enviada pela Divisão de Educação e Cultura, dando conhecimento de que à semelhança de anos anteriores se irão realizar as comemorações do “Abril em Odemira”. O programa definitivo , recém concluído , permite antever mais um Abril em Festas, repleto de actividades culturais, recreativas e desportivas que resultam dum maior envolvimento por parte das Associações, Clubes e Colectividades do nosso Concelho.-----

-----A par das actividades propostas pelas quase quatro dezenas de Associações, Clubes e Colectividades surgem cada vez mais, as actividades propostas pelos vários Agrupamentos de Escolas ou Escolas por si só, o que nos afigura como um caminho profícuo na transmissão do que de mais profundo o “Abril” transporta em si: Igualdade, Fraternidade e Liberdade.-----

-----A juntar a estas actividades surgem as organizações da Câmara Municipal que assumem particular destaque nos dias 24, 25, e 26 de Abril.-----

-----Assim e, no seguimento dos inúmeros pedidos de apoio formulados a esta Câmara Municipal, propõe-se a atribuição no montante de 48. 290 € (QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA EUROS) às diversas Associações, Clubes, Colectividades, Agrupamentos de Escolas e Escolas , distribuídos da seguinte forma:-----

-----Clube Desportivo Praia de Milfontes 2 000 €, Clube Tiro e Caça de V. N.Milfontes + 2500 €, Clube Fluvial Odemirense 250 €, Sport Brã e Benfica 1 000 €, Grupo Desportivo e Recreativo de Relíquias 300 €, Clube de Caça e Pesca Desportiva do Brejão 700 €, Associação Cultural Recreativa Desportiva Zambujeirense 1500 €, Associação Cultural Ribeira Seissal e Campo Redondo 1 500 €, Associação Cultural Recreativa Desportiva Longueira 1 000 €, Sociedade Columbófila de Odemira 400 €, Sporting Clube Vale Bejinha

800 €, Sport Clube Odemirense 3 650 €, Associação Caça Pesca Desportiva S. Teotónio 500 €, Centro Desportivo Cultural Cavaleiro 1 000 €, Sociedade Recreativa Musical Sanluizense 2 000 €, Clube Desportivo Caça Pesca S. Miguel 1 250 €, Juventude Clube Boavista 2 000 €, Associação Caçadores e Pescas de Cortes Pereiras 400 €, Clube Caçadores “Os Fixes de Colos” 400 €, Casa Povo S. Luís 1 500 €, Clube Náutico de Milfontes 2 000 €, Associação para o Desenvolvimento de Amoreiras - Gare 400 €, Associação Humanitária D. Ana Pacheco 250 €, Associação Sócio - Cultural Troviscais 400 €, Casa do Povo de Vila Nova de Milfontes 1 250 €, Café Odemirense 550 €, Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Odemira 1 500 €, Santa Casa Misericórdia 250 €, Associação Cultural Recreativa e Desportiva dos Moradores do Almogrove 1 250 €, Futebol Clube Pereirense 500 €, Grupo Coral de Vila Nova de Milfontes 1 000 €, Organização 24 – Associação Promotora de Desporto Aventura 250 €, Sopa dos Artistas 500 €, Grupo Esperança Unida do Malavado 500 €, Associação Cultural Desportiva e Recreativa das Brunheiras 1 000 €, Casa do Povo de Relíquias 400 €, Grupo Desportivo Renascente (S. Teotónio) 2 000 €, Grupo Motard de Sabóia 750 €, Cooperativa de Habitação 11 de Março 200 €, Infantário Nossa Senhora da Piedade 1 500 €, Associação de Estudantes da Escola Secundária de Odemira 1 250 €, Agrupamento de Escolas de S. Teotónio 500 €, Agrupamento de Escolas Damião de Odemira 2 440 €, Agrupamento de Escolas de Sabóia 900 €, Agrupamento de Escolas de Colos 2 700 €, Delegação Escolar 650 €, Associação de Estudantes da Escola Profissional de Odemira 1 000 €.

-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----COMEMORAÇÕES ABRIL EM ODEMIRA 2003 - (CARTAZ E PROGRAMA):-----

Foram presentes o programa e o cartaz referentes às actividades a decorrer durante as Comemorações do “Abril em Odemira” 2003.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento, tendo sido distribuídos exemplares aos Senhores Vereadores.-----

-----ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESCOLARES:- Foi presente a Informação n.º 117, datada de 11/03/2003, enviada pela Divisão de Educação e Cultura informando que a educadora de infância dos alunos e irmãos, Stefan e Nina Correia solicitou a reapreciação dos seus processos e, com base na informação cedida pelo projecto “Crescer para Ser” e, bem assim, tendo em conta as condições económicas desta família com um rpc actual de 99 €, propõe-se a atribuição do escalão A a ambas as crianças.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o solicitado nos termos propostos.-----

-----AUXÍLIOS ECONÓMICOS:- Foi presente a Informação n.º 121, datada de 11/03/2003, enviada pela Divisão de Educação e Cultura, informando que a aluna Vânia Sofia Guerreiro Silva Tomé, que frequenta o 1.º Ciclo do Ensino Básico de Monte da Estrada, solicitou a esta Autarquia a reanálise do seu processo de auxílios económicos para alimentação e, tendo em conta as informações sobre as alterações económicas desta família, propôs-se que lhe fosse atribuído o escalão A .-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o solicitado nos termos propostos.-----

-----BOLSAS DE ESTUDO:- Foi presente a Informação n.º 119, datada de 11/03/2003, enviada pela Divisão de Educação e Cultura informando acerca da acumulação de bolsas pelos alunos bolseiros desta autarquia: Carlos Fernando Jacinto Rodrigues que usufrui uma bolsa da universidade Técnica de Lisboa, no valor de 55,60 €, Élio Manuel Duarte da Silva Gonçalves que usufrui uma bolsa do Instituto Politécnico de Beja no valor de 133,70 €; Sérgio Alexandre Guerreiro, beneficia de bolsa do Instituto Politécnico de Beja no valor de 98,50 €; Ana Lúcia de Jesus Rosa Brito recebe bolsa do Instituto Politécnico de Beja no valor de 34,80 €; Marlene da

Silva Rosa recebe, também, do Instituto Politécnico de Beja uma bolsa no valor de 76,60 €; Isabel Alexandra Alves de Jesus beneficia de bolsa da Universidade do Algarve no valor de 146,91 €; Tânia Patrícia Pacheco dos Santos recebe da Universidade de Coimbra bolsa no valor de 75 € e, Filipa Alexandra Valentim Tomás que recebe bolsa da Universidade de Coimbra, no valor de 121,80 €. Como a situação dos oito alunos atrás referidos, se encontra abrangida pela alínea b), do art.º 16º e alínea b), do art.º 4º do Regulamento das Bolsas de Estudo deste Município, as suas bolsas de estudo devem manter-se, pois a acumulação das bolsas de que beneficiam não ultrapassa o salário mínimo nacional.-----

-----As alunas: Emanuela Gonçalves Pacheco recebe do Instituto Politécnico de Beja uma bolsa no valor de 186,80 € e Sabine Carla Jorge Figuerinhas recebe do Instituto Politécnico de Leiria uma bolsa no valor de 196,70 €. Como se verifica a situação prevista na alínea a) e b), do ponto 2, do art.º 4º do Regulamento das Bolsas de Estudo, a estas duas alunas ser reduzida a bolsa de estudo deste Município a metade do seu valor.-----

-----Por haver redução de duas bolsas e, dando cumprimento ao disposto na alínea c), do ponto 2 do art.º 4º do Regulamento, propôs-se a entrada do aluno Bruno Guerreiro Fernandes Silva, candidato que se segue na lista da atribuição para bolseiro.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----BOLSA DE ESTUDO:- Foi presente a Informação n.º 129, datada de 18/03/2003, enviada pela Divisão de Educação e Cultura informando acerca da acumulação de bolsas pela aluna Vera Lúcia de Jesus Fino Ramos que frequenta a Universidade Técnica de Lisboa, donde recebe uma bolsa no valor de 174,10 € e que, de acordo com o disposto na alínea a) e b), ponto 2, do art.º 4º do Regulamento das bolsas de estudo, a esta bolseira deve ser reduzida a bolsa municipal a metade, pelo que fica a aguardar-se uma outra redução para que se possa atribuir outra bolsa.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----BOLSA DE ESTUDO:- Foi presente a Informação n.º 120, datada de 11/03/2003, enviada pela Divisão de Educação e Cultura informando acerca da acumulação de bolsas pelo aluno Eduardo Caetano Reis que usufrui de uma bolsa da Universidade Técnica de Lisboa no valor de 98,10 €, pelo que, ao abrigo da alínea b), do art.º 16º e alínea b), do art.º 4º do Regulamento das Bolsas de Estudo, a sua bolsa municipal não sofrerá alteração.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ODEMIRA:- Foi presente a Informação n.º 123, datada de 12/03/2003, da Divisão de Educação e Cultura informando acerca da constituição do conselho supra-mencionado, a fim de dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, propondo-se ser constituído da seguinte forma: o Presidente da Câmara Municipal que preside, o Presidente da Assembleia Municipal, o Vereador responsável pela educação, que assegura a substituição do Presidente nas suas ausências e impedimentos; o Director Regional de Educação com competências na área do Município ou quem este designar em sua substituição. Integram ainda o Conselho Municipal de Educação (desde que as estruturas representadas existam no Município) os seguintes representantes: Fernando Manuel Rodrigues de Almeida, representante do pessoal docente do ensino secundário público; Leonardo de Oliveira Verde Bento, representante do pessoal docente do ensino básico público; Maria Filomena Vilhena Gonçalves, representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública; Natália Maria de Brito Pacheco Cabecinha, Directora Pedagógica do Colégio de Nossa Senhora da Graça (Instituto Nossa Senhora de Fátima), representante dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário privados; Raúl Alberto Falcão Nobre de Almeida e Pedro Maria Utra Machado Pinto Leite, representantes das associações de pais e encarregados

de educação; Alexandre Miguel Gonçalves Gonçalinho, Presidente da Associação de Estudantes da Escola Secundária de Odemira, representante das associações de estudantes; Maria Teresa Guerreiro Geraldo, representante das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam actividade na área da educação; Expedito Ribeiro, Delegado de Saúde, representante dos serviços públicos de saúde; Maria de Fátima Rodrigues da Costa Brito, técnica superior de serviço social, representante dos Serviços da Segurança Social; Maria Margarida Baltazar, directora do Centro de Emprego de Sines, representante dos serviços de Emprego e Formação Profissional; Maria Filomena Alvaredo, delegada regional do IPJ, representante dos serviços públicos da área da juventude e do desporto; Américo Simões Oliveira, adjunto do Comando no Destacamento Territorial de Vila Nova de Milfontes, representante das forças de segurança.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos, devendo ser presente à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.-

-----VII - TURISMO-----

-----PLANO DE PROMOÇÃO TURÍSTICA DO ALENTEJO – PROTOCOLO A OUTORGAR ENTRE O MUNICIPIO DE ODEMIRA / COMISSÃO MUNICIPAL DE

TURISMO DE ODEMIRA E A SECOTOUR :- Foi presente a Informação n.º 124, datada de 12/03/2003, enviada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Social - Turismo, propondo a celebração de um acordo de colaboração com a Secotour (Services for Cooperations on Tourism Ltd - empresa com domicílio na Suíça, especializada na promoção de regiões e produtos turísticos), no âmbito do Plano de Promoção Turística do Alentejo.-----

-----O acordo de colaboração tem por objectivo o aumento do número e qualidade de visitantes ao concelho de Odemira, provenientes da Alemanha, Áustria e Suíça, considerando-se uma mais valia para o desenvolvimento turístico da região.-----

-----De acordo com o modelo de suporte financeiro apresentado, a comparticipação

referente a Odemira totalizará os 15 751,00 Euros, valor esse subdividido pelos anos 2003, 2004, 2005 e 2006, sendo para o ano de 2003 - 3 189,00 €, para 2004 - 5 189,00 €, 2005 - 6 300,00 € e 2006 - 1 064,000 €.

-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do acordo de colaboração com a Secotour (Services for Cooperations on Tourism Ltd), tendo sido concedidos plenos poderes ao Presidente para outorgar em representação do Município.

-----CONCURSO DE GASTRONOMIA DA ESCOLA PROFISSIONAL DE ODEMIRA:-

Foi presente a Informação n.º 125, datada de 12/03/2003, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social – Turismo, propondo a atribuição de um subsídio à Escola Profissional de Odemira - Fundação Odemira, no âmbito do Concurso de Gastronomia sobre o tema “O Agrião”, destinado aos alunos do curso de Hotelaria/Restauração, Organização e Controlo da E.P.O., para fazer face às despesas destinadas ao 2.º prémio – bateria de bar e bateria de cozinha, que será entregue pela Câmara Municipal de Odemira/Comissão Municipal de Turismo de Odemira.

-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 400,00 € (QUATROCENTOS EUROS)à Escola Profissional de Odemira – Fundação Odemira.

-----**VIII - OBRAS MUNICIPAIS**-----

-----EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ODEMIRA”

CONCURSO PÚBLICO:- Pela Divisão de Obras Municipais do Departamento Técnico e com vista à abertura de Concurso Público, nos termos da alínea a) do ponto 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março e, tendo ainda em consideração a alteração efectuada ao mesmo artigo pela Lei n.º163/99, de 14 de Dezembro, foi presente a Informação n.º 71/2003, datada de 2003/02/20, acompanhada do Projecto, Anúncio, Programa de Concurso, Caderno de

Encargos, Orçamento e proposta para a constituição das Comissões de Abertura do Concurso e Análise de Propostas, da obra referida em epígrafe.-----

-----A estimativa orçamental da obra importa em 2.794.942,90 € (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS), com exclusão do IVA.-----

-----Depois de devidamente apreciados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Projecto, Anúncio, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, Orçamento, bem como proceder à abertura de Concurso Público, para a execução da obra por empreitada por preço global, à excepção da movimentação de terras e fundações que será no regime de série de preços, sendo para o efeito enviado o anúncio para publicação nos termos definidos no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.-----

-----Mais foi deliberado, que as Comissões a que se refere o artigo 60.º do Decreto-Lei n.º59/99, de 2 de Março, terão a seguinte composição: - Comissão de Abertura do Concurso pelo Senhor Vereador Eng.º José Alberto Candeias Guerreiro, sendo seu substituto o Senhor Vereador Dr. António Manuel Viana Afonso, pelo Eng.º José António Guerreiro Rosa, sendo seu substituto a Eng.ª Lénea Guerreiro da Silva, pelo Técnico de Construção Civil Duarte Nuno Martins Viegas, sendo seu substituto o Eng.º Pedro Alexandre Santos Silva Nicolau. A Comissão de Análise das Propostas pelo Eng.º José António Guerreiro Rosa, sendo seu substituto a Eng.ª Lénea Guerreiro da Silva, pelo Eng.º Gilberto Alves Gonçalves, sendo seu substituto o Eng.º Luís Filipe Lopes Lourido, pelo Técnico de Construção Civil Vítor José Silveira Afonso, sendo seu substituto o Técnico de Construção Civil Duarte Nuno Martins Viegas.-----

-----EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO DA QUINTA ROÇA MATOS” – PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO:- Foi presente a Informação n.º 110/2003, datada de 2003/03/13, enviada pela Divisão

de Obras Municipais do Departamento Técnico, propondo, de acordo com o solicitado pela Empresa adjudicatária da obra em epígrafe, Construções António Joaquim Maurício, Lda, através do seu ofício datado de 2003/01/03, a concessão de uma prorrogação de prazo de 90 dias para a conclusão daquela obra.-----

-----O Empreiteiro justifica o seu pedido devido às más condições atmosféricas, e à excessiva pluviosidade verificada nos últimos meses.-----

-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a prorrogação graciosa do prazo por 90 dias, devendo a obra estar concluída em 2003/04/02.-----

-----EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE A RIBEIRA DO SEIXE, NO LUGAR DO SELÃO: - 1º ADICIONAL DE TRABALHOS A MAIS:- A Divisão de Obras

Municipais elaborou a Informação n.º 284/02, datada de 09/07/2002, dando conhecimento que foi presente pelo Empreiteiro CONDURIL, S.A., através do seu ofício, datado de 26/04/2002, uma proposta constituída por trabalhos a mais referentes aos trabalhos de execução das fundações das sapatas da ponte, que foram executados de acordo com o projecto de execução, tendo as suas quantidades excedido as previstas no contrato inicial e são estritamente necessários ao acabamento da obra, enquadrando-se desta forma no ponto 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março.-----

-----A Divisão de Obras Municipais propõe a aprovação dos trabalhos apresentados, das quantidades do mapa de trabalhos, do mapa de trabalhos a mais, do 1º Termo Adicional de Trabalhos a Mais, no valor de 29.161,95 € (VINTE ENOVE MIL, CENTO E SESSENTA E UM EUROS E NOVENTA E CINCO CÊNTIMOS), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.-

-----Em 13/08/2002, foram consultadas as Câmaras Municipais de Monchique e Aljezur, que emitiram em 01/10/2002 e 26/11/2002 parecer favorável relativamente à presente proposta.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos

termos propostos a celebração do 1º Termo Adicional de Trabalhos a Mais, no valor de 29.161,95 € (VINTE E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E UM EUROS E NOVENTA E CINCO CÊNTIMOS), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.-----

-----REPAVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE CAMADA DE SELAGEM NA E.M. 502-2 ENTRE O CRUZAMENTO COM A E.N. 120 E O CRUZAMENTO COM A E.N.393-1 E NA ENTRADA DA ZAMBUJEIRA DO MAR – REVISÃO DE PREÇOS:-

Foi presente pela Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos a Informação nº.70/2003, datada de 20/02/2003, comunicando que se procedeu aos cálculos da Revisão de Preços Contratuais de acordo com o Decreto-Lei 348-A/86 de 16 de Outubro para a empreitada em epígrafe.-----

-----Depois de devidamente apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão de Preços Contratuais no valor de 9.818,87 € (NOVE MIL, OITOCENTOS E DEZOITO EUROS E OITENTA E SETE CÊNTIMOS), não incluindo o IVA à taxa legal em vigor.-----

-----BENEFICIAÇÃO DA E.N. 123-1, ENTRE O KM 0,000 E O KM 7,720 E ENTRE O KM 9,354 E O KM 11,365, NA EXTENSÃO TOTAL DE 9,731 KM – CONCURSO PÚBLICO:-

Foram presentes pela Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos, com vista à abertura de Concurso Público, o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e o Projecto, bem como, as respectivas Comissões de Abertura e Análise de Propostas referentes à empreitada de BENEFICIAÇÃO DA E.N. 123-1, ENTRE O KM 0,000 E O KM 7,720 E ENTRE O KM 9,354 E O KM 11,365, NA EXTENSÃO TOTAL DE 9,731 KM.-----

-----A estimativa orçamental da obra importa em € 705.000,00 (SETECENTOS E CINCO MIL EUROS).-----

-----Depois de devidamente apreciados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos, o Projecto, bem como as respectivas Comissões de Abertura e Análise de Propostas da obra referida em

epígrafe e proceder à abertura de Concurso Público, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, para execução da obra BENEFICIAÇÃO DA E.N. 123-1, ENTRE O KM 0,000 E O KM 7,720 E ENTRE O KM 9,354 E O KM 11,365, NA EXTENSÃO TOTAL DE 9,731 KM.-----

-----**IX - PATRIMÓNIO MUNICIPAL**-----

-----LOTEAMENTO MUNICIPAL DE SANTA CLARA-A-VELHA – REVERSÃO DO LOTE N.º 45 – MARIA RAQUEL GUERREIRO VIEIRA;-----

-----LOTEAMENTO MUNICIPAL DE COLOS – REVERSÃO DO LOTE N.º 7 – JOAQUIM MARIA ROSA;-----

-----LOTEAMENTO MUNICIPAL DE S. LUÍS – REVERSÃO DO LOTE N.º 102 – CARLOS MANUEL GUERREIRO DA SILVA;-----

-----LOTEAMENTO MUNICIPAL DOS BICOS – REVERSÃO DO LOTE N.º 27 – NUNO MIGUEL ROMANITO DE OLIVEIRA ;-----

-----Foi presente a Informação n.º 41/2003 de 10/03/2003, elaborada pela Secção do Património da Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, dando conhecimento que os proprietários dos lotes acima referidos, apesar de devidamente notificados não procederam à entrega da documentação necessária para se realizarem as escrituras de reversão.-----

-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que seja executada a reversão dos lotes em causa, devendo ser presente à D.C.A.J. para esta promover a reversão litigiosa dada a ausência de resposta dos interessados.-----

-----VIATURA NISSAN 30-02-FB – ABATE AO SERVIÇO:- Foi presente a Informação n.º 08/OF/03, elaborada pela Divisão de Viaturas, Máquinas e Oficinas, no sentido de se proceder ao abate da viatura de marca Nissan, matrícula 30-02-FB, em virtude de necessitar de uma grande reparação e a mesma não ser viável.-----

-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, proceder ao

abate da viatura Nissan 30-02-FB, ao serviço da Autarquia.-----

-----EXPOSIÇÃO/RECLAMAÇÃO APRESENTADA PELA FIRMA TITO & DELGADOS, LDA – MERCADO MUNICIPAL DE ODEMIRA:- Foi presente uma

exposição/reclamação, endereçada a esta Câmara Municipal pela Firma Tito & Delgados, Lda, respeitante ao não arrendamento das lojas que se encontram livres no Mercado Municipal de Odemira, uma vez que se verificou a inobservância do disposto nos artºs. 124.º, 125.º e 133.º do Código do Procedimento Administrativo e de não ter sido informada dos fundamentos que levaram ao indeferimento da sua pretensão de aluguer dos citados espaços .-----

-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, que a Divisão de Contencioso e Assessoria Jurídica de prenuncie sobre o assunto, exclusivamente no âmbito jurídico.-----

-----LOTEAMENTO MUNICIPAL DO FERRAGIAL DA CORREDOURA – LOTE Nº. 5 – ANTÓNIO MANUEL GONÇALVES RODRIGUES:- Foi presente a Informação nº.

42/2003, datada de 10/03/2003, elaborada pela Secção de Património, respeitante ao pedido apresentado por Maria de Lurdes do Pedro Rodrigues, esposa de António Manuel Gonçalves Rodrigues, solicitando novamente a prorrogação por mais 6 meses, do prazo de início das obras do lote nº. 5 do Loteamento Municipal do Ferragial da Corredoura, pois por motivos financeiros resultantes da prisão do marido, não foi possível iniciar as referidas obras.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não conceder a prorrogação requerida, devendo reverter o lote à titularidade do Município.-----

-----QUEIJARIA MUNICIPAL – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES PELA CAPRIMIRA – ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE CAPRINOS DA RAÇA

CHARNEQUEIRA: - Foi presente a Informação nº. 3/03, datada de 03/03/2003, elaborada pelo Gabinete de Apoio ao Empresário, respeitante ao pedido formulado pela Caprimira – Associação de Criadores de Caprinos da Raça Charnequeira, para cedência das instalações da

Queijaria Municipal, com vista ao desenvolvimento da referida associação.-----

-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, considerar de interesse para o concelho a actividade e bem assim que seja elaborada a minuta de protocolo para ser submetida à apreciação do Colectivo Municipal.-----

-----O Senhor Vereador António Manuel Viana Afonso eleito pelo Partido Socialista, apresentou uma comunicação que vai ficar arquivada no maço de documentos, respeitante à presente acta, na qual informa o seu impedimento de intervir e participar na deliberação a tomar relativamente ao processo de atribuição de lotes a técnicos, por constar um familiar seu no referido processo.-----

-----Saíu da sala o Senhor Vereador António Manuel Viana Afonso.-----

-----LOTEAMENTO MUNICIPAL DO FERRAGIAL DA CORREDOURA – ALIENAÇÃO DE SEIS LOTES DE TERRENO PARA FIXAÇÃO DE QUADROS TÉCNICOS EM FUNÇÕES PÚBLICAS:-

Foi presente o processo respeitante à alienação de seis lotes de terreno destinados à construção de habitação própria e permanente no Loteamento Municipal do Ferragial da Corredoura, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, aceitar a lista definitiva dos candidatos admitidos, nos termos do Regulamento para a Alienação de Lotes de Terreno pertencentes ao Património do Município de Odemira, destinados à Fixação de Quadros Técnicos em Funções Públicas:-----

-----CANDIDATOS ADMITIDOS POR ORDEM E EM GERAL-----

-----Lotes nº. 30 e 31 – Destinados a Médicos:-----

-----Antoni Jimenez Garcia.....7 pontos.-----

-----Lote nº. 32 – Destinado a Lic. Informática de Gestão:-----

-----António Manuel Camelo Gouveia.....8 pontos.-----

-----Lote nº. 33 – Destinado a Engenheiros Civis:-----

-----José António Guerreiro Rosa.....9 pontos.-----

-----CANDIDATOS EXCLUÍDOS-----

-----Conforme ponto 3 da alínea A) das Condições de Acesso ao Concurso.-----

-----Lotes nº. 28 e 29 – Destinados a Enfermeiros:-----

-----Rita Filomena Marques Silva Alexandre;-----

-----Ana Cristina Jorge Martins Serra.-----

-----Seguidamente, usando da competência que lhe é conferida pela alínea e) do nº.1 do artº. 64º. da Lei nº.169/99, de 18/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder, em propriedade plena, os lotes de terreno destinados à construção de habitação própria e permanente aos candidatos admitidos, conforme a seguir se indica:-----

-----Lote nº.31 – Antoni Jimenez Garcia;-----

-----Lote nº.32 – António Manuel Camelo Gouveia;-----

-----Lote nº. 33 – José António Guerreiro Rosa;-----

-----Em cumprimento do nº. 2 do artigo 7º. do Regulamento vigente para a alienação de lotes de terreno destinados a construção urbana, pertencentes ao Município de Odemira, a cedência em propriedade plena, fica constituída conforme se indica:-----

-----A Antoni Jimenez Garcia, casado com Olga Marcela Lourenzo Russel, nascido em 20/09/1969, natural de Girona, Província de Girona e residente na Rua José Maria de Andrade em Odemira, Freguesia de Salvador, Concelho de Odemira, o lote nº 31, com a área de 135 m2, pela importância de € 2.025,00 (DOIS MIL E VINTE ECINCO EUROS), a que corresponde o preço de € 15,00 (QUINZE EUROS), por cada metro quadrado;-----

-----A António Manuel Camelo Gouveia, solteiro, maior, nascido em 08/04/66, natural da Freguesia de Bragança (Sé), Concelho de Bragança e residente na Urbanização de Fiais, nº 106, em Boavista dos Pinheiros, Freguesia da Boavista dos Pinheiros, Concelho de Odemira, o lote nº. 32, com a área de 135 m2, pela importância de €2.025,00 (DOIS MIL E VINTE E CINCO

EUROS), a que corresponde o preço de € 15,00 (QUINZE EUROS), por cada metro quadrado;-
-----A José António Guerreiro Rosa, casado com Maria Luisa da Silva Branquinho Rosa, nascido em 01/01/62, natural da Freguesia da Bordeira, Concelho de Aljezur e residente na Rua Sarmiento de Beires, nº. 1 em Odemira, Freguesia de Salvador, Concelho de Odemira, o lote nº. 33, com a área de 135 m2, pela importância de € 2.025,00 (DOIS MIL E VINTE E CINCO EUROS), a que corresponde o preço de € 15,00 (QUINZE EUROS), por cada metro quadrado;-----

-----Entrou na sala o Senhor Vereador António Manuel Viana Afonso.-----

-----SNACK-BAR “A FONTE FÉRREA” – GERÊNCIA DE PEDRO MIGUEL PAULINO:- Foi presente uma carta datada de 26 de Fevereiro do corrente ano, enviada por Pedro Miguel Lourenço Paulino, solicitando uma reunião com o fim de discutir diversos assuntos e, bem assim, solicitar a baixa da renda do Snack-Bar acima referenciado, de que é arrendatário, tendo sido deliberado, por unanimidade, estudar o assunto e o mesmo ser presente em próxima reunião do Colectivo.-----

-----**X - DEFESA DO MEIO AMBIENTE**-----

-----AUTORIZAÇÃO PARA FAZER FOGUEIRAS E QUEIMADAS – ART.ºS 39.º E 40.º DO DECRETO-LEI Nº. 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO:- Foi presente a Informação sem nº., Pº. 000.020.020, datada de 10/03/2003, proveniente da CEFF/Odemira, remetendo um processo devidamente instruído e contendo o parecer do Corpo de Bombeiros de Odemira, nos termos do disposto no nº.2, do artº. 40.º do Decreto-Lei nº. 310/2002, de 18 de Dezembro, de Gunther Max Hahn, em que solicita autorização para fazer uma queimada num terreno sito em Cela de Baixo, Freguesia de Vila Nova de Milfontes.-----

-----Devido à urgência de que se revestia a concessão da autorização, o Senhor Presidente da Câmara deferiu o pedido, em 10/03/03, com a condição de o processo ser presente à reunião

camarária para ratificação.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 10/03/03, autorizando a feitura da queimada.-----

-----AUTORIZAÇÃO PARA FAZER FOGUEIRAS E QUEIMADAS – ART.ºS 39.º E 40.º DO DECRETO-LEI Nº. 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO – PEDIDO DE

AUTORIZAÇÃO:- Foi presente a Informação sem nº., Pº. 000.020.020, datada de 03/03/2003, proveniente da CEFF/Odemira, remetendo um processo devidamente instruído e contendo o parecer do Corpo de Bombeiros de Odemira, nos termos do disposto no nº.2, do artº. 40.º do Decreto-Lei nº. 310/2002, de 18 de Dezembro, de Maria Emília Coelho Camacho, em que solicita autorização para fazer uma queimada num terreno sito na Longueira – S. Teotónio-----

-----Devido à urgência de que se revestia a concessão da autorização, o Senhor Presidente da Câmara deferira o pedido, em 03/03/03, com a condição de o processo ser presente à reunião camarária para ratificação.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 03/03/03, autorizando a feitura da queimada.-----

-----AUTORIZAÇÃO PARA FAZER FOGUEIRAS E QUEIMADAS – ART.ºS 39.º E 40.º DO DECRETO-LEI Nº. 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO – PEDIDO DE

AUTORIZAÇÃO:- Foi presente a Informação sem nº., Pº. 000.020.020, datada de 03/03/2003, proveniente da CEFF/Odemira, remetendo um processo devidamente instruído e contendo o parecer do Corpo de Bombeiros de Odemira, nos termos do disposto no nº.2, do artº. 40.º do Decreto-Lei nº. 310/2002, de 18 de Dezembro, de Eugénia da Silva Lourenço Joaquim, em que solicita autorização para fazer uma queimada num terreno sito em Salamoia, Cavaleiro, Freguesia de S. Teotónio.-----

-----Devido à urgência de que se revestia a concessão da autorização, o Senhor Presidente da Câmara deferira o pedido, em 03/03/03, com a condição de o processo ser presente à reunião

camarária para ratificação.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 03/03/03, autorizando a feitura da queimada.-----

-----AUTORIZAÇÃO PARA FAZER FOGUEIRAS E QUEIMADAS – ART.ºS 39.º E 40.º DO DECRETO-LEI Nº. 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO – PEDIDO DE

AUTORIZAÇÃO:- Foi presente a Informação sem nº., Pº. 000.020.020, datada de 03/03/2003, proveniente da CEFF/Odemira, remetendo um processo devidamente instruído e contendo o parecer do Corpo de Bombeiros de Odemira, nos termos do disposto no nº.2, do artº. 40.º do Decreto-Lei nº. 310/2002, de 18 de Dezembro, de Teresinha Luísa Correia Oliveira, em que solicita autorização para fazer uma queimada num terreno sito em Monte de Cima, Freguesia de S. Teotónio.-----

-----Devido à urgência de que se revestia a concessão da autorização, o Senhor Presidente da Câmara deferiu o pedido, em 03/03/03, com a condição de o processo ser presente à reunião camarária para ratificação.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 03/03/03, autorizando a feitura da queimada.-----

-----AUTORIZAÇÃO PARA FAZER FOGUEIRAS E QUEIMADAS – ART.ºS 39.º E 40.º DO DECRETO-LEI Nº. 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO – PEDIDO DE

AUTORIZAÇÃO:- Foi presente a Informação sem nº., Pº. 000.020.020, datada de 03/03/2003, proveniente da CEFF/Odemira, remetendo um processo devidamente instruído e contendo o parecer do Corpo de Bombeiros de Odemira, nos termos do disposto no nº.2, do artº. 40.º do Decreto-Lei nº. 310/2002, de 18 de Dezembro, de José Mestre Viegas, em que solicita autorização para fazer uma queimada num terreno sito na Cerca do Lagar, Freguesia de São Teotónio.-----

-----Devido à urgência de que se revestia a concessão da autorização, o Senhor Presidente

da Câmara deferira o pedido, em 03/03/03, com a condição de o processo ser presente à reunião camarária para ratificação.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 03/03/03, autorizando a feitura da queimada.-----

-----AUTORIZAÇÃO PARA FAZER FOGUEIRAS E QUEIMADAS – ART.ºS 39.º E 40.º DO DECRETO-LEI Nº. 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO – PEDIDO DE

AUTORIZAÇÃO:- Foi presente a Informação sem nº., Pº. 000.020.020, datada de 03/03/2003, proveniente da CEFF/Odemira, remetendo um processo devidamente instruído e contendo o parecer do Corpo de Bombeiros de Odemira, nos termos do disposto no nº.2, do artº. 40.º do Decreto-Lei nº. 310/2002, de 18 de Dezembro, de Paula Leitão, em que solicita autorização para fazer uma queimada num terreno sito em Cerca do Altinho, Rua da Praça, na Vila e Freguesia de Vila Nova de Milfontes.-----

-----Devido à urgência de que se revestia a concessão da autorização, o Senhor Presidente da Câmara deferira o pedido, em 03/03/03, com a condição de o processo ser presente à reunião camarária para ratificação.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 03/03/03, autorizando a feitura da queimada.-----

-----AUTORIZAÇÃO PARA FAZER FOGUEIRAS E QUEIMADAS – ART.ºS 39.º E 40.º DO DECRETO-LEI Nº. 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO – PEDIDO DE

AUTORIZAÇÃO:- Foi presente a Informação sem nº., Pº. 000.020.020, datada de 06/03/2003, proveniente da CEFF/Odemira, remetendo um processo devidamente instruído e contendo o parecer do Corpo de Bombeiros de Odemira, nos termos do disposto no nº.2, do artº. 40.º do Decreto-Lei nº. 310/2002, de 18 de Dezembro, de António Fernandes, em que solicita autorização para fazer uma queimada num terreno sito em Vale Covas, Freguesia de São Teotónio.-----

-----Devido à urgência de que se revestia a concessão da autorização, o Senhor Presidente da Câmara deferiu o pedido, em 06/03/03, com a condição de o processo ser presente à reunião camarária para ratificação.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 06/03/03, autorizando a feitura da queimada.-----

-----AUTORIZAÇÃO PARA FAZER FOGUEIRAS E QUEIMADAS – ART.ºS 39.º E 40.º DO DECRETO-LEI Nº. 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO – PEDIDO DE

AUTORIZAÇÃO:- Foi presente a Informação sem nº., Pº. 000.020.020, datada de 13/03/2003, proveniente da CEFF/Odemira, remetendo um processo devidamente instruído e contendo o parecer do Corpo de Bombeiros de Odemira, nos termos do disposto no nº.2, do artº. 40.º do Decreto-Lei nº. 310/2002, de 18 de Dezembro, de Rui Alberto dos Santos Paulino, em que solicita autorização para fazer uma queimada num terreno sito em Boavista dos Pinheiros.-----

-----Devido à urgência de que se revestia a concessão da autorização, o Senhor Presidente da Câmara deferiu o pedido, em 12/03/03, com a condição de o processo ser presente à reunião camarária para ratificação.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 12/03/03, autorizando a feitura da queimada.-----

-----**XI - LICENCIAMENTO DE OBRAS E LOTEAMENTOS PARTICULARES**-----

-----1.- Foram presentes quatro relações de processos de obras e loteamentos particulares, submetidos a despacho do Senhor Presidente da Câmara, nos termos da delegação de competências deliberada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 23/01/02 e, do Senhor Vereador do Pelouro, ao abrigo do despacho subdelegatório de competências do Senhor Presidente nº.23/2002-P, de 24/01/02, no período compreendido entre 28/02/03 e 13/03/03, sendo as três primeiras constituídas por uma folha cada e a quarta por cinco folhas, respectivamente, que ficam a fazer parte integrante da presente acta e se apensam, tendo a

Câmara Municipal tomado o devido conhecimento.-----

-----2.- Os Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária, solicitaram para análise os seguintes processos de obras particulares: Processos n.ºs 458/99 e 459/00, 512/01, 788/99 e 65/80, cujos requerentes são respectivamente Jorge da Silva Polícia, António Batista Maurício, Crisanto José de Oliveira e Erquibéria/UPMOL.-----

-----3.- ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE BRUNHEIRAS – LICENÇA DE UTILIZAÇÃO PARA ATELIER E OFICINA DE ARTESANATO:- Foi presente um requerimento em que a Associação Cultural Desportiva e Recreativa das Brunheiras, com sede nas Brunheiras, Freguesia de Vila Nova de Milfontes, solicita licença de utilização para Atelier e Oficina de Artesanato a instalar em parte do Centro Sócio-Cultural das Brunheiras, Freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste Concelho.-----

-----Apreciado o assunto foi deliberado, por unanimidade, que o Senhor Presidente da Câmara, ouvida a Comissão respectiva, declare que o edifício é utilizável, ficando para data posterior a emissão da licença de utilização, dado o estado actual do processo de licenciamento/utilização.-----

-----APROVAÇÃO:- A presente acta foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do n.º.3 do artigo 92.º. da Lei n.º.169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º.5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----Eram dezoito horas.-----

-----ENCERRAMENTO:- Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta que, depois de lida, vai ser devidamente assinada.-----

-----E eu, _____, Chefe de Secção, a subscrevi.-----

ÍNDICE

CAPÍTULOS	PÁG.
I - Órgãos da Autarquia.....	14
II - Finanças.....	44
III - Administração Geral.....	46
IV - Associações de Municípios.....	49
V - Desenvolvimento Sócio- Económico do Concelho.....	50
VI - Educação, Cultura, Desporto e Tempos Livres.....	51
VII - Turismo.....	58
VIII - Obras Municipais.....	59
IX - Património Municipal.....	63
X - Defesa do Meio Ambiente.....	67
XI - Licenciamento de Obras e Loteamentos Particulares.....	71

